

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
EDITAL Nº 016/2020 NO WWW.BNC.ORG.BR**

O **Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande**, por intermédio do Pregoeiro Mannix de Azevêdo Ferreira, nomeado pela Portaria Nº 002/2020 de 02 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, autorizada no Processo Licitatório Nº 018/2020, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DA REGÊNCIA LEGAL

1.1 Este Pregão reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto Municipal Nº 005/2017, de 13.01.2017, no Decreto Municipal Nº 006/2017, de 13.01.2017, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

2 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DO TEMPO

2.1 Recebimento das Propostas a partir do dia **11 de novembro de 2020** às **07h00min** até o dia **20 de novembro de 2020** às **23h59min**.

2.2 Abertura das Propostas: **23 de novembro de 2020** às **07h00min**

2.3 Início da sessão de disputa de preços: **23 de novembro de 2020** às **10h00min**

2.4 O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

2.6 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo número (81) 3537.1140 – Ramal 213. As consultas serão respondidas diretamente no sítio www.bnc.org.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

3 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

4 – DO OBJETO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica, para suprir as necessidades da Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família - USF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:**

4.2 *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.*

4.3 *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (AMPOLAS, FRASCO-AMPOLA).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
01	Ácido Tranexâmico 250MG/5 ml	600	Ampola	10,12	6.072,00
02	Adenosina 3MG/2 ml	600	Ampola	21,71	13.026,00
03	Adrenalina, composto de 1 MG/ML ampola de 1 ML.	750	Ampola	4,40	3.300,00
04	Água Bidestilada 10 ml	51.200	Ampola	0,57	29.184,00
05	Água Bidestilada 500 ml	1.000	F/A	5,30	5.300,00
06	Água Bidestilada 1000 ml	1.000	F/A	7,45	7.450,00
07	Aminofilina - 240MG/ML, 10 ML	840	Ampola	1,90	1.596,00
08	Amiacina, Sulfato 500MG/2 ml	500	Ampola	3,03	1.515,00
09	Amiodarona 50MG/3 ml	400	Ampola	3,73	1.492,00
10	Ampicilina Sódica - 1000MG frasco/ampola com diluente	2.000	F/A	14,08	28.160,00
11	Clonidina Cloridrato, concentração: 0,15 MG/ML, forma farmacêutica: solução injetável.	150	Ampola	12,65	1.897,50
12	Atropina 0,25MG/ML	1.100	Ampola	1,48	1.628,00
13	Bupvacaina pesada 0,5% 4 ML	1.200	Ampola	9,98	11.976,00
14	Bicarbonato de Sódio 8,4%	400	Ampola	2,05	820,00
15	Bicarbonato de Sódio 10%	450	Ampola	1,32	594,00
16	Cefalotina 1GR	4.000	F/A	32,10	128.400,00
17	Cetoprofeno (Profenid) 50mg/2 ml	6.050	Ampola	4,32	26.136,00
18	Cetoprofeno (Profenid) 100mg/2 ml	6.050	Ampola	8,70	52.635,00
19	Ceftriaxona 1GR IV	12.000	Ampola	25,65	307.800,00
20	Cimetidina IM/IV 150MG/ML	3.000	Ampola	1,85	5.550,00
21	Cintilan (Nootropil) 200 MG/ML	400	Ampola	96,47	38.588,00
22	Ciprofloxacina 200MG 100 ml	3.000	F/A	54,64	163.920,00
23	Ciprofloxacina 400MG 100 ml	3.000	F/A	87,39	262.170,00
24	Clexane 20MG/0,4ML	500	S.P.E.	59,51	29.755,00
25	Clexane 40MG/0,4ML	2.500	S.P.E.	92,24	230.600,00
26	Cloreto de potássio 19,1% C/ 10 ML	600	Ampola	0,65	390,00
27	Cloreto de Sódio 20% - 10 ml	600	Ampola	0,65	390,00
28	Cetamina 50MG/ML	720	Ampola	27,30	19.656,00
29	Cloridrato de Hidralazina 20MG	2.050	Ampola	13,47	27.613,50
30	Complexo "B" 2 ml	10.000	Ampola	1,87	18.700,00
31	Clindamicina 150mg/4 ml	600	Ampola	18,28	10.968,00
32	Clindamicina 600mg/4 ml	600	Ampola	10,83	6.498,00
33	Cloráfenicol 1G	400	Ampola	11,42	4.568,00
34	Cloreto de Sódio 10%	400	Ampola	0,63	252,00
35	Cloridrato de Cefepime 1G	1.500	Ampola	101,71	152.565,00
36	Deslanosídeo 0,2MG/ML	400	Ampola	3,82	1.528,00
37	Dexametazona Sol. Inj. 2MG/ML	9.100	Ampola	2,27	20.657,00
38	Dexametazona sol. Inj. 4MG/ML	13.050	Ampola	4,42	57.681,00
39	Diazepam 10MG	6.050	Ampola	1,65	9.982,50
40	Diclofenaco de Potássio 75MG	10.000	Ampola	4,35	43.500,00
41	Diclofenaco de Sódio	13.000	Ampola	1,39	18.070,00
42	Dimenidrato, Clor+ Piridoxina Vit. B6	1.000	Ampola	14,12	14.120,00
43	Dobutamina 12.5MG/20 ml	250	Ampola	38,45	9.612,50
44	Dopamina 5MG/10 ml	275	Ampola	4,77	1.311,75
45	Dipirona Sódica 1GR	22.100	Ampola	1,33	29.393,00
46	Etilefrina Efortil 10MG/ML	520	Ampola	3,48	1.809,60
47	Etomidato 20MG/10 ml	200	Ampola	28,09	5.618,00
48	Fenobarbital 100MG/2 ml	500	Ampola	4,30	2.150,00
49	Fentanil 0,05MG/2 ml	600	Ampola	3,99	2.394,00
50	Fentanil 0,05MG/5 ml	600	Ampola	8,21	4.926,00
51	Fenitoína Sódica 500MG/ML	500	Ampola	4,81	2.405,00
52	Fluconazol 20MG/100 ml	300	Ampola	28,41	8.523,00
53	Flumazenil 0.1MG/5 ml	300	Ampola	31,96	9.588,00
54	Flufenam 25MG/ML	500	Ampola	13,58	6.790,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

55	Furosemda - 20 MG, Ampola com 2 ml.	15.100	Ampola	1,17	17.667,00
56	Gentamicina 80MG	1.000	Ampola	2,86	2.860,00
57	Gentamicina 40mg	600	Ampola	2,21	1.326,00
58	Gentamicina 20MG	300	Ampola	3,04	912,00
59	Glicose 50%	10.150	Ampola	1,33	13.499,50
60	Gluconato de Cálcio 10%	400	Ampola	3,30	1.320,00
61	Haloperidol 5MG	600	Ampola	3,77	2.262,00
62	Heparina 5.000UI/ML Subcutânea	600	Ampola	12,17	7.302,00
63	Hidrocortisona 100MG	6.000	Ampola	8,35	50.100,00
64	Hidrocortisona 500MG	8.000	Ampola	12,55	100.400,00
65	Hioscina Simples 20MG/1 ml	5.000	Ampola	2,34	11.700,00
66	Hioscina Composta 20MG/ML 5 ml	10.000	Ampola	8,77	87.700,00
67	Imunoglobulina G Humana Ant-RH	50	F/A	845,36	42.268,00
68	Lidocaína 2% S/V 20 ml	1.015	F/A	6,82	6.922,30
69	Lidocaína 2% C/V 20 ml	800	F/A	18,39	14.712,00
70	Levofloxacino 500MG/100 ml	1.000	F/A	38,89	38.890,00
71	Manitol Sol. Sistema Fechado 20%	60	F/A	10,60	636,00
72	Meperidina 100MG/2 ml	100	Ampola	7,64	764,00
73	Metilergometrina 0,2MG	1.500	Ampola	3,86	5.790,00
74	Metoclopramida 10MG - 2 ml	9.100	Ampola	1,02	9.282,00
75	Metronidazol Injetável	1.500	F/A	7,01	10.515,00
76	Midazolam 1MG/ML	3.500	Ampola	9,70	33.950,00
77	Midazolam 5MG/5 ml	1.050	Ampola	16,35	17.167,50
78	Morfina 0,2% - 1 ml	3.050	Ampola	14,01	42.730,50
79	Morfina 1,0MG/ML-2 ml	1.200	Ampola	12,82	15.384,00
80	Metilprednisolona, Princípio Ativo: Sal Succinato, Dosagem: 125 MG, Apresentação: Pó Liofilizado + Diluente, Injetável.	650	F/A	83,38	54.197,00
81	Metilprednisolona, Princípio Ativo: Sal Succinato, dosagem: 500 MG, apresentação: Pó Liofilizado + Diluente, Injetável.	650	F/A	127,84	83.096,00
82	Norepinefrina 2MG/ML-4 ml	600	Ampola	16,83	10.098,00
83	Neostigumina, Metil 0.5MG/ML.	200	Ampola	3,98	796,00
84	Nitroprusso de Sódico 50MG	50	Ampola	87,35	4.367,50
85	Omeprazol 40MG	4.000	Ampola	73,29	293.160,00
86	Oxacilina 500MG/10 ml	300	Ampola	4,98	1.494,00
87	Ocitocina 5UI/ML - 1 ml (sem refrigeração)	1.000	Ampola	3,55	3.550,00
88	Petidina 50MG/ML	600	Ampola	5,77	3.462,00
89	Pentoxifilina 20MG/5 ml	100	Ampola	6,78	678,00
90	Piracetam 20MG/ML	100	Ampola	26,16	2.616,00
91	Prometazina 50MG - 2 ml	7.000	Ampola	3,65	25.550,00
92	Propofol 10MG 20 ml IV	10	Ampola	26,10	261,00
93	Sulfato de Magnésio 50%	400	Ampola	9,46	3.784,00
94	Sulfato de Amicacina 500MG/2 ml	250	Ampola	3,03	757,50
95	Tramadol 50 MG 1 ml	10.100	Ampola	2,80	28.280,00
96	Tenoxilan 20MG/ML	500	Ampola	23,16	11.580,00
97	Vancomicina 500MG	900	Ampola	10,40	9.360,00
98	Vitamina "C" 1.GR	10.000	Ampola	1,72	17.200,00
99	Vitamina "K" 10MG/ML - 1 ml	1.500	Ampola	4,64	6.960,00
100	Vonau 4MG/2 ml	3.800	Ampola	2,73	10.374,00

MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (COMPRIMIDOS, CAPSULAS).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
101	Ácido Acetilsalicílico 100MG	120.000	Comprimido	0,05	6.000,00
102	Ácido Acetilsalicílico 500MG	6.000	Comprimido	0,10	600,00
103	Aciclovir 200MG	6.000	Comprimido	0,58	3.480,00
104	Ácido Fólico 5MG	120.000	Comprimido	0,07	8.400,00
105	Albendazol 400MG	10.000	Comprimido	0,86	8.600,00
106	Alopurinol 100 MG	6.000	Comprimido	0,20	1.200,00
107	Alopurinol 300 MG	6.000	Comprimido	0,39	2.340,00
108	Amidarona 200MG	8.000	Comprimido	1,56	12.480,00
109	Amoxicilina 500MG	110.000	Comprimido	0,42	46.200,00
110	Anlodipino, Besilato 10MG	44.000	Capsula	0,27	11.880,00
111	Atenolol 100MG	12.000	Comprimido	0,15	1.800,00
112	Azitromicina 500MG	34.000	Comprimido	3,19	108.460,00
113	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 600 MG + 400 UI	6.000	Comprimido	0,45	2.700,00
114	Caverdilol 3,125MG	6.000	Comprimido	0,16	960,00
115	Captopril 25MG	45.000	Comprimido	0,07	3.150,00
116	Clartromicina 250MG	2.000	Comprimido	7,27	14.540,00
117	Ciprofloxacina 500MG	60.000	Capsula	0,65	39.000,00
118	Dexclorfeniramina, Maleato 2 MG.	8.000	Comprimido	0,26	2.080,00
119	Digoxina 0,25MG	23.000	Comprimido	0,16	3.680,00
120	Enalapril 10MG	40.000	Comprimido	0,12	4.800,00
121	Eritromicina 500MG	10.000	Comprimido	4,73	47.300,00
122	Espironolactona 25MG	5.000	Comprimido	0,39	1.950,00
123	Espironolactona 100MG	4.000	Comprimido	1,67	6.680,00
124	Fluconazol 150MG	20.000	Comprimido	1,17	23.400,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

125	Furosemda 40MG	90.000	Capsula	0,16	14.400,00
126	Glibenclamida 5MG	25.000	Comprimido	0,11	2.750,00
127	Glycine Max (Isoflavona de Soja) 75 MG	4.500	Comprimido	1,94	8.730,00
128	Harpagophytum Procubens (Garra do diabo) 400 MG	9.500	Capsula	2,56	24.320,00
129	Hidroclorotiazida 25MG	30.000	Comprimido	0,07	2.100,00
130	Ibuprofeno 600MG	90.000	Comprimido	0,52	46.800,00
131	Loratidina 10MG	8.000	Comprimido	0,32	2.560,00
132	Losartana Potássica 50MG	120.000	Comprimido	0,22	26.400,00
133	Metildopa 250MG	27.000	Comprimido	0,89	24.030,00
134	Mebendazol 100MG	45.000	Comprimido	0,60	27.000,00
135	Metoclopramida, Cloridrato 10MG	15.000	Comprimido	0,27	4.050,00
136	Metformina 850MG	110.000	Comprimido	0,19	20.900,00
137	Metronidazol 250MG	45.000	Comprimido	0,26	11.700,00
138	Omeprazol 20MG	90.000	Comprimido	0,15	13.500,00
139	Paracetamol 500MG	90.000	Comprimido	0,16	14.400,00
140	Prednisona 5MG	40.000	Comprimido	0,17	6.800,00
141	Prednisona 20MG	42.000	Comprimido	0,40	16.800,00
142	Propranolol, Cloridrato 40MG	90.000	Comprimido	0,09	8.100,00
143	Secnidazol, Concentração: 1.000 MG.	10.000	Comprimido	2,42	24.200,00
144	Sinvastatina 40MG	70.000	Capsula	0,35	24.500,00
145	Sinvastatina 20MG	30.000	Comprimido	0,16	4.800,00
146	Sulfametoxazol + Trimetropina 400MG+80MG	36.000	Comprimido	0,26	9.360,00
147	Sulfato Ferroso 40MG	130.000	Comprimido	0,07	9.100,00
148	Tartarato de Metoprolol 100MG	10.000	Comprimido	1,19	11.900,00
149	Tiamina, Cloridrato 300MG	10.000	Comprimido	0,55	5.500,00
150	Uncaria Tomentosa (Unha de gato) 100 MG Cápsula	2.000	Capsula	1,48	2.960,00
151	Varfarina 5MG	10.000	Capsula	0,42	4.200,00

MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (FRASCO)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
152	Albendazol 40MG/ML Sus.	2.400	Frasco	3,44	8.256,00
153	Amoxicilina 250MG Susp. 60 ML	7.000	Frasco	8,96	62.720,00
154	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50 MG+ 12,5 MG/ML Suspensão Oral 75 ML	3.000	Frasco	23,97	71.910,00
155	Azitromicina 40MG/ML	2.000	Frasco	18,18	36.360,00
156	Buscopam – (Gotas)	5.000	Frasco	14,94	74.700,00
157	Cefalexina 250MG Susp. 60 ML	8.000	Frasco	18,94	151.520,00
158	Dexametazona-Elixir 0,1MG/ML	1.600	Frasco	5,36	8.576,00
159	Dipirona 500MG/ML Gotas	170.000	Frasco	1,80	306.000,00
160	Dexclorfeniramina 0,4MG	10.000	Frasco	2,61	26.100,00
161	Eritromicina 250 MG Susp. 60 ML	800	Frasco	9,53	7.624,00
162	Gentamicina - Colírio 5MG/ML	24	Frasco	22,31	535,44
163	Hidróxido de Alumínio+Magnésio	5.000	Frasco	7,95	39.750,00
164	Ibuprofeno 50 MG/ML Suspensão Oral 30 ML	6.000	Frasco	4,95	29.700,00
165	Loratadina 1MG/ML (Xarope)	2.000	Frasco	6,30	12.600,00
166	Lidocaína 2%	74	Frasco	94,26	6.975,24
167	Mebendazol Susp.	6.000	Frasco	3,37	20.220,00
168	Metronidazol 4% Susp. 100 ML	3.000	Frasco	10,44	31.320,00
169	Mikania Glomerata (GUACO) 0,1 ML/ML Xarope 100 ML	800	Frasco	41,91	33.528,00
170	Nistatina 100.000UI/ML 30 ML	2.000	Frasco	6,23	12.460,00
171	Paracetamol - Gts 200MG	20.000	Frasco	1,43	28.600,00
172	Pasta D'água	400	Frasco	20,30	8.120,00
173	Permetrina - Loção 1% 60 ML	2.000	Frasco	15,91	31.820,00
174	Prednizolona 1,34MG/ML	8.000	Frasco	8,49	67.920,00
175	Sulfametoxazol + Trim. Susp. Oral 400MG+80MG	2.000	Frasco	5,25	10.500,00
176	Sulfato Ferroso 125MG	2.000	Frasco	2,28	4.560,00
177	Sulfato Ferroso 5MG/ML (Xarope)	2.800	Frasco	3,38	9.464,00
178	Timolol - Maleato / Colírio	480	Frasco	9,09	4.363,20

MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA -INJETÁVEIS (FRASCO/AMPOLAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
179	Benzilpenicilina Benzatina Sol. Inj. 600.000UI	10.000	F/A	22,39	223.900,00
180	Benzilpenicilina Benzatina Sol. Inj. 1.200.000UI	16.000	F/A	20,82	333.120,00

MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (BISNAGAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
181	Dexametazona Creme 0,1%	12.000	Bisnaga	2,80	33.600,00
182	Estríol Creme Vaginal C. VAG.	1.660	Bisnaga	40,26	66.831,60
183	Hidrocortisona, Acetato 10MG/G Creme 30 G.	4.000	Bisnaga	35,04	140.160,00
184	Miconazol Creme Vag. 2%	6.000	Bisnaga	3,46	20.760,00

MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (SUPOSITÓRIO)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

185	Supositório de Glicerina (Infantil) 1,44 MG	380	SUP.	1,47	558,60
186	Supositório de Glicerina (Adulto) 72 MG	220	SUP.	1,48	325,60

MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (ENVELOPES)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
187	Sais para Reidratação - Oral	20.000	Envelope	0,99	19.800,00

MEDICAMENTOS DIVERSOS (COMPRIMIDOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
188	Aminofilina - concentração/dosagem de 100 MG	8.000	Comprimido	0,17	1.360,00
189	Ampicilina 500MG	37.000	Comprimido	0,76	28.120,00
190	Atensina 0.100MG	4.000	Comprimido	0,56	2.240,00
191	Atensina 0.200MG	4.000	Comprimido	0,87	3.480,00
192	Buscopan Composto 10MG+250MG	25.000	Comprimido	1,36	34.000,00
193	Cetoconazol 200MG	12.000	Comprimido	0,55	6.600,00
194	Cetoprofeno, 50MG	15.000	Comprimido	1,54	23.100,00
195	Cefalexina 500MG	84.000	Comprimido	0,86	72.240,00
196	Cinризина 75MG	35.000	Comprimido	0,91	31.850,00
197	Diclofenaco de Potássio 50MG	42.000	Comprimido	0,15	6.300,00
198	Diclofenaco de Sódio 50MG	37.000	Comprimido	0,26	9.620,00
199	Dimeticona, Comprimido 40MG	47.000	Comprimido	0,22	10.340,00
200	Dipirona 500 MG	60.050	Comprimido	0,28	16.814,00
201	Isossorbida 5MG (Sublingual)	22.000	Comprimido	0,71	15.620,00
202	Metildopa 500MG	5.000	Comprimido	1,85	9.250,00
203	Nifedipina 10MG	5.000	Comprimido	0,32	1.600,00
204	Nifedipina 20MG	10.000	Comprimido	0,28	2.800,00
205	Nimesulida 100 MG	64.000	Comprimido	0,21	13.440,00
206	Paracetamol 500MG	15.050	Comprimido	0,16	2.408,00
207	Paracetamol 750MG	5.050	Comprimido	0,33	1.666,50
208	Piracetam 400MG	800	Capsula	3,92	3.136,00
209	Permanganato de Potássio 100MG	6.300	Comprimido	0,91	5.733,00
210	Sustrate 10MG	6.300	Comprimido	1,18	7.434,00
211	Vitamina "C" 500MG	37.000	Comprimido	0,60	22.200,00

MEDICAMENTOS DIVERSOS (FRASCOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
212	Ácidos Graxos Essenciais 200 ml	3.500	Frasco	9,30	32.550,00
213	Ambroxol, Cloridrato Xarope Adulto 30 MG/ 5 ml, frasco c/ 120 ML + copo medida.	8.000	Frasco	3,37	26.960,00
214	Ambroxol, Cloridrato Xarope Pediátrico 15MG/ 5 ml, frasco c/ 120 ML + copo medida.	7.500	Frasco	3,26	24.450,00
215	Ampicilina 250MG/60 ml	1.600	Frasco	7,04	11.264,00
216	Benzoato Debenzila 250MG/ML	1.000	Frasco	7,21	7.210,00
217	Brometo de Ipratrópio	3.800	Frasco	2,27	8.626,00
218	Bromidrato de Fenoterol	3.800	Frasco	13,22	50.236,00
219	Cetoprofeno, dosagem: 20 MG/ML, concentração: solução oral/gotas.	2.000	Frasco	33,04	66.080,00
220	Cetoprofeno 1MG/FR 150,00 ML	1.000	Frasco	35,34	35.340,00
221	Colírio Anestésico 2%	50	Frasco	16,43	821,50
222	Complexo "B" 100 ml	5.000	Frasco	6,75	33.750,00
223	Cloridrato de Nafasolina 0,5MG/ML	20	Frasco	6,63	132,60
224	Dimeticona - 75 MG/ML, Suspensão, Conta-Gotas, Oral com 15 ML.	19.000	Frasco	2,51	47.690,00
225	Halotano Anestésico 100 ml	20	Frasco	96,96	1.939,20
226	Hioscina Composta GTS. 10 ml	2.000	Frasco	7,48	14.960,00
227	Metoclopramida Gts. 40MG/ML	7.000	Frasco	1,36	9.520,00
228	Óleo Mineral Puro -100%. Frasco c/100 ml	2.800	Frasco	8,14	22.792,00
229	Salbutamol 10mg/ML	3.500	Frasco	2,15	7.525,00
230	Sulfato Ferroso Gts. 25MG/ML	1.000	Frasco	3,20	3.200,00
231	Vitamina "C" 200MG	6.000	Frasco	2,64	15.840,00

MEDICAMENTOS DIVERSOS (BISNAGAS, SPRAY)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
232	Cetoconazol 20MG/G	5.500	Bisnaga	6,64	36.520,00
233	Kollagenase c/ Clorafenicol 30GR	700	Bisnaga	40,76	28.532,00
234	Kollagenase s/ Clorafenicol 30GR	1.200	Bisnaga	42,86	51.432,00
235	Lidocaina (Gel) 2% 30GR	1.350	Bisnaga	9,59	12.946,50
236	Metronidazol, apresentação: associado com nistatina, concentração: 100MG + 20.000UI/G, forma farmacêutica: creme vaginal.	2.000	Bisnaga	13,94	27.880,00
237	Metronidazol 100MG/G 50 G (Creme Vaginal)	9.000	Bisnaga	11,26	101.340,00
238	Neomicina+Bacitra (Pomada)	15.000	Bisnaga	4,62	69.300,00
239	Nistatina 2.500UI/G	5.000	Bisnaga	9,64	48.200,00
240	Sulfadiazina de Prata 1%	650	Pote	20,49	13.318,50

MEDICAMENTOS (CONTOLE ESPECIAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	Valores (R\$)
------	-----------	--------	------	---------------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

				Unitário	Total
241	Ácido Valproico 250MG (Valproato de Sódio)	3.000	Capsula	0,73	2.190,00
242	Ácido Valproico 500MG (Valproato de Sódio)	3.000	Comprimido	1,64	4.920,00
243	Amitriptilina 25MG	36.000	Comprimido	0,29	10.440,00
244	Biperideno 2MG	24.000	Comprimido	0,55	13.200,00
245	Carbamazepina 200MG	24.000	Comprimido	0,36	8.640,00
246	Carbamazepina 2% 100 ml	100	Frasco	37,04	3.704,00
247	Carbonato de Lítio 300MG	6.000	Comprimido	0,81	4.860,00
248	Clonazepam 0,5MG	30.000	Comprimido	0,27	8.100,00
249	Clonazepam 2MG	66.000	Comprimido	0,16	10.560,00
250	Clorpromazina 100mg	12.000	Comprimido	0,58	6.960,00
251	Clorpromazina 25mg	5.000	Comprimido	0,65	3.250,00
252	Diazepam 10MG	18.000	Comprimido	0,16	2.880,00
253	Diazepam 05MG	18.000	Comprimido	0,12	2.160,00
254	Depakene 50MG/ML	50	SUSP.	11,41	570,50
255	Fenobarbital 100MG	12.000	Comprimido	0,39	4.680,00
256	Fenitoína 100MG	6.000	Comprimido	0,40	2.400,00
257	Fluoxetina 20MG	24.000	Capsula	0,16	3.840,00
258	Flufenan Depot 25MG/ML 1 m	900	Ampola	15,83	14.247,00
259	Haloperidol 5MG	24.000	Comprimido	0,59	14.160,00
260	Haloperidol 1MG	5.000	Comprimido	0,44	2.200,00
261	Haloperidol 5MG/ML	500	Ampola	2,62	1.310,00
262	Haloperidol, Decanoato 70MG+50MG 50MG/ML Sol. Injetável	2.300	Ampola	19,77	45.471,00
263	Hemifumarato de Quetiapina 100MG	5.000	Comprimido	0,79	3.950,00
264	Hemifumarato de Quetiapina 50MG	5.000	Comprimido	7,27	36.350,00
265	Levomepromazina 100MG	6.000	Comprimido	2,63	15.780,00
266	Levomepromazina 25MG	3.000	Comprimido	1,17	3.510,00
267	Levomepromazina 40MG/ML	600	Frasco	26,60	15.960,00
268	Prometazina 25MG	24.000	Comprimido	0,32	7.680,00
269	Risperidona 1MG	3.000	Comprimido	0,32	960,00
270	Risperidona 2MG	5.000	Comprimido	0,32	1.600,00
271	Risperidona 3MG	5.000	Comprimido	0,51	2.550,00
272	Sertralina 50MG	6.000	Comprimido	0,33	1.980,00
273	Tioridazina 100MG	4.000	Comprimido	2,02	8.080,00
274	Tioridazina 50MG	4.000	Comprimido	1,18	4.720,00

Total Geral: R\$ 7.053.272,13 (Sete milhões cinquenta e três mil duzentos e setenta e dois reais e treze centavos).

4.4 O objeto desta licitação está dividido da seguinte forma:

4.4.1. ITEM – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (AMPOLAS, FRASCO-AMPOLA).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
01	Ácido Tranexâmico 250MG/5 ml	600	Ampola	10,12	6.072,00
02	Adenosina 3MG/2 ml	600	Ampola	21,71	13.026,00
03	Adrenalina, composto de 1 MG/ML ampola de 1 ML.	750	Ampola	4,40	3.300,00
04	Água Bidestilada 10 ml	51.200	Ampola	0,57	29.184,00
05	Água Bidestilada 500 ml	1.000	F/A	5,30	5.300,00
06	Água Bidestilada 1000 ml	1.000	F/A	7,45	7.450,00
07	Aminofilina - 240MG/ML, 10 ML	840	Ampola	1,90	1.596,00
08	Amiacina, Sulfato 500MG/2 ml	500	Ampola	3,03	1.515,00
09	Amiodarona 50MG/3 ml	400	Ampola	3,73	1.492,00
10	Ampicilina Sódica - 1000MG frasco/ampola com diluente	2.000	F/A	14,08	28.160,00
11	Clonidina Cloridrato, concentração: 0,15 MG/ML, forma farmacêutica: solução injetável.	150	Ampola	12,65	1.897,50
12	Atropina 0,25MG/ML	1.100	Ampola	1,48	1.628,00
13	Bupvacaina pesada 0,5% 4 ML	1.200	Ampola	9,98	11.976,00
14	Bicarbonato de Sódio 8,4%	400	Ampola	2,05	820,00
15	Bicarbonato de Sódio 10%	450	Ampola	1,32	594,00
16	Cefalotina 1GR	1.000	F/A	32,10	32.100,00
17	Cetoprofeno (Profenid) 50mg/2 ml	6.050	Ampola	4,32	26.136,00
18	Cetoprofeno (Profenid) 100mg/2 ml	6.050	Ampola	8,70	52.635,00
19	Ceftriaxona 1GR IV	3.000	Ampola	25,65	76.950,00
20	Cimetidina IM/IV 150MG/ML	3.000	Ampola	1,85	5.550,00
21	Cintilan (Nootropil) 200 MG/ML	400	Ampola	96,47	38.588,00
22	Ciprofloxacina 200MG 100 ml	750	F/A	54,64	40.980,00
23	Ciprofloxacina 400MG 100 ml	750	F/A	87,39	65.542,50
24	Clexane 20MG/0,4ML	500	S.P.E.	59,51	29.755,00
25	Clexane 40MG/0,4ML	625	S.P.E.	92,24	57.650,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

26	Cloreto de potássio 19,1% C/ 10 ML	600	Ampola	0,65	390,00
27	Cloreto de Sódio 20% - 10 ml	600	Ampola	0,65	390,00
28	Cetamina 50MG/ML	720	Ampola	27,30	19.656,00
29	Cloridrato de Hidralazina 20MG	2.050	Ampola	13,47	27.613,50
30	Complexo "B" 2 ml	10.000	Ampola	1,87	18.700,00
31	Clindamicina 150mg/4 ml	600	Ampola	18,28	10.968,00
32	Clindamicina 600mg/4 ml	600	Ampola	10,83	6.498,00
33	Clorafenicol 1G	400	Ampola	11,42	4.568,00
34	Cloreto de Sódio 10%	400	Ampola	0,63	252,00
35	Cloridrato de Cefepine 1G	375	Ampola	101,71	38.141,25
36	Deslanosideo 0,2MG/ML	400	Ampola	3,82	1.528,00
37	Dexametazona Sol. Inj. 2MG/ML	9.100	Ampola	2,27	20.657,00
38	Dexametazona sol. Inj. 4MG/ML	13.050	Ampola	4,42	57.681,00
39	Diazepan 10MG	6.050	Ampola	1,65	9.982,50
40	Diclofenaco de Potássio 75MG	10.000	Ampola	4,35	43.500,00
41	Diclofenaco de Sódio	13.000	Ampola	1,39	18.070,00
42	Dimenidrato, Clor+ Piridoxina Vit. B6	1.000	Ampola	14,12	14.120,00
43	Dobutamina 12,5MG/20 ml	250	Ampola	38,45	9.612,50
44	Dopamina 5MG/10 ml	275	Ampola	4,77	1.311,75
45	Dipirona Sódica 1GR	22.100	Ampola	1,33	29.393,00
46	Etilefrina Efortil 10MG/ML	520	Ampola	3,48	1.809,60
47	Etomidato 20MG/10 ml	200	Ampola	28,09	5.618,00
48	Fenobarbital 100MG/2 ml	500	Ampola	4,30	2.150,00
49	Fentanil 0,05MG/2 ml	600	Ampola	3,99	2.394,00
50	Fentanil 0,05MG/5 ml	600	Ampola	8,21	4.926,00
51	Fenitoína Sódica 500MG/ML	500	Ampola	4,81	2.405,00
52	Fluconazol 20MG/100 ml	300	Ampola	28,41	8.523,00
53	Flumazenil 0,1MG/5 ml	300	Ampola	31,96	9.588,00
54	Flufenam 25MG/ML	500	Ampola	13,58	6.790,00
55	Furosemida - 20 MG, Ampola com 2 ml.	15.100	Ampola	1,17	17.667,00
56	Gentamicina 80MG	1.000	Ampola	2,86	2.860,00
57	Gentamicina40mg	600	Ampola	2,21	1.326,00
58	Gentamicina 20MG	300	Ampola	3,04	912,00
59	Glicose 50%	10.150	Ampola	1,33	13.499,50
60	Gluconato de Cálcio 10%	400	Ampola	3,30	1.320,00
61	Haloperidol 5MG	600	Ampola	3,77	2.262,00
62	Heparina 5.000UI/ML Subcutânea	600	Ampola	12,17	7.302,00
63	Hidrocortisona 100MG	6.000	Ampola	8,35	50.100,00
64	Hidrocortisona 500MG	2.000	Ampola	12,55	25.100,00
65	Hioscina Simples 20MG/1 ml	5.000	Ampola	2,34	11.700,00
66	Hioscina Composta 20MG/ML 5 ml	2.500	Ampola	8,77	21.925,00
67	Imunoglobulina G Humana Ant-RH	50	F/A	845,36	42.268,00
68	Lidocaína 2% S/V 20 ml	1.015	F/A	6,82	6.922,30
69	Lidocaína 2% C/V 20 ml	800	F/A	18,39	14.712,00
70	Levofloxacino 500MG/100 ml	1.000	F/A	38,89	38.890,00
71	Manitol Sol. Sistema Fechado 20%	60	F/A	10,60	636,00
72	Meperidina 100MG/2 ml	100	Ampola	7,64	764,00
73	Metilergometrina 0,2MG	1.500	Ampola	3,86	5.790,00
74	Metoclopramida 10MG - 2 ml	9.100	Ampola	1,02	9.282,00
75	Metronidazol Injetável	1.500	F/A	7,01	10.515,00
76	Midazolam 1MG/ML	3.500	Ampola	9,70	33.950,00
77	Midazolam 5MG/5 ml	1.050	Ampola	16,35	17.167,50
78	Morfina 0,2% - 1 ml	3.050	Ampola	14,01	42.730,50
79	Morfina 1,0MG/ML-2 ml	1.200	Ampola	12,82	15.384,00
80	Metilprednisolona, Princípio Ativo: Sal Succinato, Dosagem: 125 MG, Apresentação: Pó Liofilizado + Diluente, Injetável.	650	F/A	83,38	54.197,00
81	Metilprednisolona, Princípio Ativo: Sal Succinato, dosagem: 500 MG, apresentação: Pó Liofilizado + Diluente, Injetável.	162	F/A	127,84	20.710,08
82	Norepinefrina 2MG/ML-4 ml	600	Ampola	16,83	10.098,00
83	Neostigumina, Metil 0,5MG/ML.	200	Ampola	3,98	796,00
84	Nitroprusseto de Sódico 50MG	50	Ampola	87,35	4.367,50
85	Omeprazol 40MG	1.000	Ampola	73,29	73.290,00
86	Oxacilina 500MG/10 ml	300	Ampola	4,98	1.494,00
87	Ocitocina 5UI/ML - 1 ml (sem refrigeração)	1.000	Ampola	3,55	3.550,00
88	Petidina 50MG/ML	600	Ampola	5,77	3.462,00
89	Pentoxifilina 20MG/5 ml	100	Ampola	6,78	678,00
90	Piracetam 20MG/ML	100	Ampola	26,16	2.616,00
91	Prometazina 50MG - 2 ml	7.000	Ampola	3,65	25.550,00
92	Propofol 10MG 20 ml IV	10	Ampola	26,10	261,00
93	Sulfato de Magnésio 50%	400	Ampola	9,46	3.784,00
94	Sulfato de Amicacina 500MG/2 ml	250	Ampola	3,03	757,50
95	Tramadol 50 MG 1 ml	10.100	Ampola	2,80	28.280,00
96	Tenoxilan 20MG/ML	500	Ampola	23,16	11.580,00
97	Vancomicina 500MG	900	Ampola	10,40	9.360,00
98	Vitamina "C" 1.GR	10.000	Ampola	1,72	17.200,00
99	Vitamina "K" 10MG/ML - 1 ml	1.500	Ampola	4,64	6.960,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

100	Vonau 4MG/2 ml	3.800	Ampola	2,73	10.374,00
-----	----------------	-------	--------	------	-----------

MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (COMPRIMIDOS, CAPSULAS).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
101	Ácido Acetilsalicílico 100MG	120.000	Comprimido	0,05	6.000,00
102	Ácido Acetilsalicílico 500MG	6.000	Comprimido	0,10	600,00
103	Aciclovir 200MG	6.000	Comprimido	0,58	3.480,00
104	Ácido Fólico 5MG	120.000	Comprimido	0,07	8.400,00
105	Albendazol 400MG	10.000	Comprimido	0,86	8.600,00
106	Alopurinol 100 MG	6.000	Comprimido	0,20	1.200,00
107	Alopurinol 300 MG	6.000	Comprimido	0,39	2.340,00
108	Amidarona 200MG	8.000	Comprimido	1,56	12.480,00
109	Amoxicilina 500MG	110.000	Comprimido	0,42	46.200,00
110	Anlodipino, Besilato 10MG	44.000	Capsula	0,27	11.880,00
111	Atenolol 100MG	12.000	Comprimido	0,15	1.800,00
112	Azitromicina 500MG	8.500	Comprimido	3,19	27.115,00
113	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 600 MG + 400 UI	6.000	Comprimido	0,45	2.700,00
114	Caverdilol 3,125MG	6.000	Comprimido	0,16	960,00
115	Captopril 25MG	45.000	Comprimido	0,07	3.150,00
116	Claritromicina 250MG	2.000	Comprimido	7,27	14.540,00
117	Ciprofloxacina 500MG	60.000	Capsula	0,65	39.000,00
118	Dexclorfeniramina, Maleato 2 MG.	8.000	Comprimido	0,26	2.080,00
119	Digoxina 0,25MG	23.000	Comprimido	0,16	3.680,00
120	Enalapril 10MG	40.000	Comprimido	0,12	4.800,00
121	Eritromicina 500MG	10.000	Comprimido	4,73	47.300,00
122	Espironolactona 25MG	5.000	Comprimido	0,39	1.950,00
123	Espironolactona 100MG	4.000	Comprimido	1,67	6.680,00
124	Fluconazol 150MG	20.000	Comprimido	1,17	23.400,00
125	Furosemida 40MG	90.000	Capsula	0,16	14.400,00
126	Glibenclamida 5MG	25.000	Comprimido	0,11	2.750,00
127	Glycine Max (Isoflavona de Soja) 75 MG	4.500	Comprimido	1,94	8.730,00
128	Harpagophytum Procubens (Garra do diabo) 400 MG	9.500	Capsula	2,56	24.320,00
129	Hidroclorotiazida 25MG	30.000	Comprimido	0,07	2.100,00
130	Ibuprofeno 600MG	90.000	Comprimido	0,52	46.800,00
131	Loratidina 10MG	8.000	Comprimido	0,32	2.560,00
132	Losartana Potássica 50MG	120.000	Comprimido	0,22	26.400,00
133	Metildopa 250MG	27.000	Comprimido	0,89	24.030,00
134	Mebendazol 100MG	45.000	Comprimido	0,60	27.000,00
135	Metoclopramida, Cloridrato 10MG	15.000	Comprimido	0,27	4.050,00
136	Metformina 850MG	110.000	Comprimido	0,19	20.900,00
137	Metronidazol 250MG	45.000	Comprimido	0,26	11.700,00
138	Omeprazol 20MG	90.000	Comprimido	0,15	13.500,00
139	Paracetamol 500MG	90.000	Comprimido	0,16	14.400,00
140	Prednisona 5MG	40.000	Comprimido	0,17	6.800,00
141	Prednisona 20MG	42.000	Comprimido	0,40	16.800,00
142	Propranolol, Cloridrato 40MG	90.000	Comprimido	0,09	8.100,00
143	Secnidazol, Concentração: 1.000 MG.	10.000	Comprimido	2,42	24.200,00
144	Sinvastatina 40MG	70.000	Capsula	0,35	24.500,00
145	Sinvastatina 20MG	30.000	Comprimido	0,16	4.800,00
146	Sulfametoxazol + Trimetropina 400MG+80MG	36.000	Comprimido	0,26	9.360,00
147	Sulfato Ferroso 40MG	130.000	Comprimido	0,07	9.100,00
148	Tartarato de Metoprolol 100MG	10.000	Comprimido	1,19	11.900,00
149	Tiamina, Cloridrato 300MG	10.000	Comprimido	0,55	5.500,00
150	Uncaria Tomentosa (Unha de gato) 100 MG Cápsula	2.000	Capsula	1,48	2.960,00
151	Varfarina 5MG	10.000	Capsula	0,42	4.200,00

MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (FRASCO)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
152	Albendazol 40MG/ML Sus.	2.400	Frasco	3,44	8.256,00
153	Amoxicilina 250MG Susp. 60 ML	7.000	Frasco	8,96	62.720,00
154	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50 MG+ 12,5 MG/ML Suspensão Oral 75 ML	3.000	Frasco	23,97	71.910,00
155	Azitromicina 40MG/ML	2.000	Frasco	18,18	36.360,00
156	Buscopam – (Gotas)	5.000	Frasco	14,94	74.700,00
157	Cefalexina 250MG Susp. 60 ML	2.000	Frasco	18,94	37.880,00
158	Dexametazona-Elixir 0,1MG/ML	1.600	Frasco	5,36	8.576,00
159	Dipirona 500MG/ML Gotas	42.500	Frasco	1,80	76.500,00
160	Dexclorfeniramina 0,4MG	10.000	Frasco	2,61	26.100,00
161	Eritromicina 250 MG Susp. 60 ML	800	Frasco	9,53	7.624,00
162	Gentamicina - Colírio 5MG/ML	24	Frasco	22,31	535,44
163	Hidróxido de Alumínio+Magnésio	5.000	Frasco	7,95	39.750,00
164	Ibuprofeno 50 MG/ML Suspensão Oral 30 ML	6.000	Frasco	4,95	29.700,00
165	Loratadina 1MG/ML (Xarope)	2.000	Frasco	6,30	12.600,00
166	Lidocaína 2%	74	Frasco	94,26	6.975,24
167	Mebendazol Susp.	6.000	Frasco	3,37	20.220,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

168	Metronidazol 4% Susp. 100 ML	3.000	Frasco	10,44	31.320,00
169	Mikania Glomerata (GUACO) 0,1 ML/ML Xarope 100 ML	800	Frasco	41,91	33.528,00
170	Nistatina 100.000UI/ML 30 ML	2.000	Frasco	6,23	12.460,00
171	Paracetamol - Gts 200MG	20.000	Frasco	1,43	28.600,00
172	Pasta D'água	400	Frasco	20,30	8.120,00
173	Permetrina - Loção 1% 60 ML	2.000	Frasco	15,91	31.820,00
174	Predn Izolona 1,34MG/ML	8.000	Frasco	8,49	67.920,00
175	Sulfametoxazol + Trim. Susp. Oral 400MG+80MG	2.000	Frasco	5,25	10.500,00
176	Sulfato Ferroso 125MG	2.000	Frasco	2,28	4.560,00
177	Sulfato Ferroso 5MG/ML (Xarope)	2.800	Frasco	3,38	9.464,00
178	Timolol - Maleato / Colírio	480	Frasco	9,09	4.363,20

MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA - INJETÁVEIS (FRASCO/AMPOLAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
179	Benzilpenicilina Benzatina Sol. Inj. 600.000UI	2.500	F/A	22,39	55.975,00
180	Benzilpenicilina Benzatina Sol. Inj. 1.200.000UI	4.000	F/A	20,82	83.280,00

MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (BISNAGAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
181	Dexametazona Creme 0,1%	12.000	Bisnaga	2,80	33.600,00
182	Estriol Creme Vaginal C. VAG.	1.660	Bisnaga	40,26	66.831,60
183	Hidrocortisona, Acetato 10MG/G Creme 30 G.	1.000	Bisnaga	35,04	35.040,00
184	Miconazol Creme Vag. 2%	6.000	Bisnaga	3,46	20.760,00

MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (SUPOSITÓRIO)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
185	Supositório de Glicerina (Infantil) 1,44 MG	380	SUP.	1,47	558,60
186	Supositório de Glicerina (Adulto) 72 MG	220	SUP.	1,48	325,60

MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (ENVELOPES)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
187	Sais para Reidratação - Oral	20.000	Envelope	0,99	19.800,00

MEDICAMENTOS DIVERSOS (COMPRIMIDOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
188	Aminofilina - concentração/dosagem de 100 MG	8.000	Comprimido	0,17	1.360,00
189	Ampicilina 500MG	37.000	Comprimido	0,76	28.120,00
190	Atensina 0.100MG	4.000	Comprimido	0,56	2.240,00
191	Atensina 0.200MG	4.000	Comprimido	0,87	3.480,00
192	Buscopan Composto 10MG+250MG	25.000	Comprimido	1,36	34.000,00
193	Cetoconazol 200MG	12.000	Comprimido	0,55	6.600,00
194	Cetoprofeno, 50MG	15.000	Comprimido	1,54	23.100,00
195	Cefalexina 500MG	84.000	Comprimido	0,86	72.240,00
196	Cinarizina 75MG	35.000	Comprimido	0,91	31.850,00
197	Diclofenaco de Potássio 50MG	42.000	Comprimido	0,15	6.300,00
198	Diclofenaco de Sódio 50MG	37.000	Comprimido	0,26	9.620,00
199	Dimeticona, Comprimido 40MG	47.000	Comprimido	0,22	10.340,00
200	Dipirona 500 MG	60.050	Comprimido	0,28	16.814,00
201	Isossorbida 5MG (Sublingual)	22.000	Comprimido	0,71	15.620,00
202	Metildopa 500MG	5.000	Comprimido	1,85	9.250,00
203	Nifedipina 10MG	5.000	Comprimido	0,32	1.600,00
204	Nifedipina 20MG	10.000	Comprimido	0,28	2.800,00
205	Nimesulida 100 MG	64.000	Comprimido	0,21	13.440,00
206	Paracetamol 500MG	15.050	Comprimido	0,16	2.408,00
207	Paracetamol 750MG	5.050	Comprimido	0,33	1.666,50
208	Piracetam 400MG	800	Capsula	3,92	3.136,00
209	Permanganato de Potássio 100MG	6.300	Comprimido	0,91	5.733,00
210	Sustrate 10MG	6.300	Comprimido	1,18	7.434,00
211	Vitamina "C" 500MG	37.000	Comprimido	0,60	22.200,00

MEDICAMENTOS DIVERSOS (FRASCOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
212	Ácidos Graxos Essenciais 200 ml	3.500	Frasco	9,30	32.550,00
213	Ambroxol, Cloridrato Xarope Adulto 30 MG/ 5 ml, frasco c/ 120 ML + copo medida.	8.000	Frasco	3,37	26.960,00
214	Ambroxol, Cloridrato Xarope Pediátrico 15MG/ 5 ml, frasco c/ 120 ML + copo medida.	7.500	Frasco	3,26	24.450,00
215	Ampicilina 250MG/60 ml	1.600	Frasco	7,04	11.264,00
216	Benzoato Debenzila 250MG/ML	1.000	Frasco	7,21	7.210,00
217	Brometo de Ipratrópio	3.800	Frasco	2,27	8.626,00
218	Bromidrato de Fenoterol	3.800	Frasco	13,22	50.236,00
219	Cetoprofeno, dosagem: 20 MG/ML, concentração: solução oral/gotas.	2.000	Frasco	33,04	66.080,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

220	Cetoprofeno 1MG/FR 150,00 ML	1.000	Frasco	35,34	35.340,00
221	Colírio Anestésico 2%	50	Frasco	16,43	821,50
222	Complexo "B" 100 ml	5.000	Frasco	6,75	33.750,00
223	Cloridrato de Nafasolina 0,5MG/ML	20	Frasco	6,63	132,60
224	Dimeticona - 75 MG/ML, Suspensão, Conta-Gotas, Oral com 15 ML.	19.000	Frasco	2,51	47.690,00
225	Halotano Anestésico 100 ml	20	Frasco	96,96	1.939,20
226	Hioscina Composta GTS. 10 ml	2.000	Frasco	7,48	14.960,00
227	Metoclopramida Gts. 40MG/ML	7.000	Frasco	1,36	9.520,00
228	Óleo Mineral Puro -100%%. Frasco c/100 ml	2800	Frasco	8,14	22.792,00
229	Salbutamol10mg/ML	3.500	Frasco	2,15	7.525,00
230	Sulfato Ferroso Gts. 25MG/ML	1.000	Frasco	3,20	3.200,00
231	Vitamina "C" 200MG	6.000	Frasco	2,64	15.840,00

MEDICAMENTOS DIVERSOS (BISNAGAS, SPRAY).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
232	Cetoconazol 20MG/G	5.500	Bisnaga	6,64	36.520,00
233	Kollagenase c/ Clorafenicol 30GR	700	Bisnaga	40,76	28.532,00
234	Kollagenase s/ Clorafenicol 30GR	1.200	Bisnaga	42,86	51.432,00
235	Lidocaina (Gel) 2% 30GR	1.350	Bisnaga	9,59	12.946,50
236	Metronidazol, apresentação: associado com nistatina, concentração: 100MG + 20.000UI/G, forma farmacêutica: creme vaginal.	2.000	Bisnaga	13,94	27.880,00
237	Metronidazol 100MG/G 50 G (Creme Vaginal)	2.250	Bisnaga	11,26	25.335,00
238	Neomicina+Bacitra (Pomada)	15.000	Bisnaga	4,62	69.300,00
239	Nistatina 2.500UI/G	5.000	Bisnaga	9,64	48.200,00
240	Sulfadiazina de Prata 1%	650	Pote	20,49	13.318,50

MEDICAMENTOS (CONTOLE ESPECIAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
241	Ácido Valproico 250MG (Valproato de Sódio)	3.000	Capsula	0,73	2.190,00
242	Ácido Valproico 500MG (Valproato de Sódio)	3.000	Comprimido	1,64	4.920,00
243	Amitriptilina 25MG	36.000	Comprimido	0,29	10.440,00
244	Biperideno 2MG	24.000	Comprimido	0,55	13.200,00
245	Carbamazepina 200MG	24.000	Comprimido	0,36	8.640,00
246	Carbamazepina 2% 100 ml	100	Frasco	37,04	3.704,00
247	Carbonato de Lítio 300MG	6.000	Comprimido	0,81	4.860,00
248	Clonazepam 0,5MG	30.000	Comprimido	0,27	8.100,00
249	Clonazepam 2MG	66.000	Comprimido	0,16	10.560,00
250	Clorpromazina 100mg	12.000	Comprimido	0,58	6.960,00
251	Clorpromazina 25mg	5.000	Comprimido	0,65	3.250,00
252	Diazepam 10MG	18.000	Comprimido	0,16	2.880,00
253	Diazepam 05MG	18.000	Comprimido	0,12	2.160,00
254	Depakene 50MG/ML	50	SUSP.	11,41	570,50
255	Fenobarbital 100MG	12.000	Comprimido	0,39	4.680,00
256	Fenitoína 100MG	6.000	Comprimido	0,40	2.400,00
257	Fluoxetina 20MG	24.000	Capsula	0,16	3.840,00
258	Flufenan Depot 25MG/ML 1 m	900	Ampola	15,83	14.247,00
259	Haloperidol 5MG	24.000	Comprimido	0,59	14.160,00
260	Haloperidol 1MG	5.000	Comprimido	0,44	2.200,00
261	Haloperidol 5MG/ML	500	Ampola	2,62	1.310,00
262	Haloperidol, Decanoato 70MG+50MG 50MG/ML Sol. Injetável	2.300	Ampola	19,77	45.471,00
263	Hemifumarato de Quetiapina 100MG	5.000	Comprimido	0,79	3.950,00
264	Hemifumarato de Quetiapina 50MG	5.000	Comprimido	7,27	36.350,00
265	Levomepromazina 100MG	6.000	Comprimido	2,63	15.780,00
266	Levomepromazina 25MG	3.000	Comprimido	1,17	3.510,00
267	Levomepromazina 40MG/ML	600	Frasco	26,60	15.960,00
268	Prometazina 25MG	24.000	Comprimido	0,32	7.680,00
269	Risperidona 1MG	3.000	Comprimido	0,32	960,00
270	Risperidona 2MG	5.000	Comprimido	0,32	1.600,00
271	Risperidona 3MG	5.000	Comprimido	0,51	2.550,00
272	Sertralina 50MG	6.000	Comprimido	0,33	1.980,00
273	Tioridazina 100MG	4.000	Comprimido	2,02	8.080,00
274	Tioridazina 50MG	4.000	Comprimido	1,18	4.720,00

Valor Total: R\$ 4.672.474,96 (Quatro milhões seiscentos e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

4.4.2. ITEM – LIVRE CONCORRÊNCIA.

MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (AMPOLAS, FRASCO-AMPOLA).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

275	Cefalotina 1GR	3.000	F/A	32,10	96.300,00
276	Ceftriaxona 1GR IV	9.000	Ampola	25,65	230.850,00
277	Ciprofloxacina 200MG 100 ml	2.250	F/A	54,64	122.940,00
278	Ciprofloxacina 400MG 100 ml	2.250	F/A	87,39	196.627,50
279	Clexane 40MG/0,4ML	1.875	S.P.E.	92,24	172.950,00
280	Cloridrato de Cefepine 1G	1.125	Ampola	101,71	114.423,75
281	Hidrocortisona 500MG	6.000	Ampola	12,55	75.300,00
282	Hioscina Composta 20MG/ML 5 ml	7.500	Ampola	8,77	65.775,00
283	Metilprednisolona, Princípio Ativo: Sal Succinato, dosagem: 500 MG, apresentação: Pó Liofilizado + Diluente, Injetável.	488	F/A	127,84	62.385,92
284	Omeprazol 40MG	3.000	Ampola	73,29	219.870,00

MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (COMPRIMIDOS, CAPSULAS).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
285	Azitromicina 500MG	25.500	Comprimido	3,19	81.345,00

MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (FRASCO)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
286	Cefalexina 250MG Susp. 60 ML	6.000	Frasco	18,94	113.640,00
287	Dipirona 500MG/ML Gotas	127.500	Frasco	1,80	229.500,00

MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA - INJETÁVEIS (FRASCO/AMPOLAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
288	Benzilpenicilina Benzatina Sol. Inj. 600.000UI	7.500	F/A	22,39	167.925,00
289	Benzilpenicilina Benzatina Sol. Inj. 1.200.000UI	12.000	F/A	20,82	249.840,00

MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (BISNAGAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
290	Hidrocortisona, Acetato 10MG/G Creme 30 G.	3.000	Bisnaga	35,04	105.120,00

MEDICAMENTOS DIVERSOS (BISNAGAS, SPRAY).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
291	Metronidazol 100MG/G 50 G (Creme Vaginal)	6.750	Bisnaga	11,26	76.005,00

Valor Total: R\$ 2.380.797,17 (Dois milhões trezentos e oitenta e mil setecentos e noventa e sete reais e dezessete centavos).

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

5.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

5.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

6 - DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO

6.1 As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido e instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, juntamente com documentação necessária a habilitação, o Termo de Opção, conforme modelo constante do Anexo IX, **acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.**

6.2 Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC nº 155/2016, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

6.2.1 **No caso das microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);**

6.2.2 **No caso das empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).**

6.3 Nos termos do parágrafo 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se **receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.**

6.4 As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano-calendário corrente não ultrapassou os limites previstos no art. 3º, da LC nº 123/2006.

6.5 No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (parágrafo 2º, do art. 3º, da LC 123/2006).

6.6 Para fins de determinação da receita bruta, poderá ser considerado o **regime de competência ou de caixa**, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

janeiro de 2006).

6.7 Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006, para quaisquer efeitos legais, a **pessoa jurídica** (parágrafo 4º do art. 3º, da LC nº 123/2006):

6.7.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.7.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.7.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;

6.7.4 De cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma alterada pela LC 155/2016;

6.7.5 De cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º, da LC nº 123/2006 alterada pela LC 155/2016;

6.7.6 Empresa constituída sob a forma de cooperativa, salva as de consumo;

6.7.7 Empresa que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.7.8 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.7.9 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.7.10 Constituída sob a forma de sociedade por ações;

6.7.11 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação ou habitualidade.

6.8 O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desmembramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (parágrafo 3º do art. 3º, da LC nº 123/2006).

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

7.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no **subitem 5.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br

7.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

7.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3557-2301 ou (41) 9-9136-7677 e, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.14. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.17. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º.**

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.21. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(ABERTO E FECHADO).**

7.21.1. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.22. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.23. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.24. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no ITEM 10 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o ANEXO IX), deverão enviados exclusivamente por meio do sistema, conforme Art. 26, do Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

7.25. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Chã Grande – PE, localizada na Avenida São José, 101, Centro, Chã Grande – PE - Pregoeiro: Mannix de Azevêdo Ferreira - E-mail: chagrandelicitacao@gmail.com - Telefone: (81) 3537.1140 – CEP: 55.636-000.

7.26. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7.24.

7.27. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 28, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.28. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.29. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.30. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.31. **Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

8 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas nos **ANEXOS I e II**.

8.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (ANEXO IX) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

8.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas avaliando os preços obtidos e analisando o parecer técnico do solicitante sobre o (s) produto(s) oferecido (quando necessário).

9.2. O julgamento será efetuado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.5. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos bem como o cumprimento das exigências constantes do Termo de Referência, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONFORME ART. 26, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019. (O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA ACARRETERÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA).

10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 Ressalvado o disposto no item 8.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6.2 A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da **Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal**, atualizada, conforme o disposto no Decreto nº 8.302/2014 e Portaria nº 358/2014/MF;
- d) Certidão Negativa de Débitos (**CND**), expedida pelo **INSS**, atualizada, podendo ser apresentada conjuntamente com a Certidão de que trata o subitem 10.6.2 alínea “c” do Edital, conforme estabelece a Portaria RFB/PGFN nº 1751/2014;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.6.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 10.6.2.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7 da Lei Nº 10.520/02 sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos **90 (noventa) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **subitem 2.3 deste Edital**, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1) Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

- b) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.6.4 Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balancos Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

a) **Quando se tratar de sociedades anônimas**, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

b) **Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais)**: O balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, bem como as cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do *Livro Diário*, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:

b.1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa;

b.2) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*.

c) **Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano**, esta deverá apresentar apenas o **Balanco de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

10.6.5 A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produto **compatível e pertinente com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter: **além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais**. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante. OBS: apenas o atestado sem notas e contratos em anexo.

b) Certificado de Regularidade com a Vigilância Sanitária, do Estado ou do Município sede do licitante.

c) Autorização de Funcionamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**, Publicada no Diário Oficial da União, em vigor, respaldada na Lei nº 9.782 de 26/01/1999, com a Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, Resolução RDC nº 238, de 27/12/2001 e republicada no DOU em 04/03/2002.

10.6.6 **Para fins exclusivos de habilitação para cotação dos Itens 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273 e 274, referentes aos Medicamentos Controlados.**

a) Certificado de autorização especial de funcionamento do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União quando se tratar de substância sujeita a **Controle Especial** (art.2, § 6º, Portaria SVS/MS nº 344/1998).

10.6.7 **Apresentação das seguintes Declarações:**

a) **Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores** conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **ANEXO IV** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

b) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo** nos termos do modelo constante do **ANEXO VI**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO IX** de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande.
- d) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO V** de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
- e) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de acordo com o modelo do **ANEXO VII** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.
- f) **Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o modelo do **ANEXO VIII** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; (**SE FOR O CASO**).

10.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

10.7.1 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto aqueles previstos em legislação específica.

10.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.9.1 Em nome da licitante, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço receptivo:

- a) Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

10.10.1 Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por **30 (trinta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no **CNPJ**, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

10.11 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também, o decreto ou ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

10.12 Como condição para retirada da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 – DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.5.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.6. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

12.6.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou, ainda de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.7. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema da BNC, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais devidamente atualizados.

13 – DA ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste certame será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

13.2. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

13.3. A homologação deste pregão compete à autoridade superior.

14 - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: **Centro Administrativo – Avenida São José, 101, Centro, Chã Grande - PE, CEP: 55.636-000 – Pregão Eletrônico nº. 016/2020.**

14.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

14.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

15 - RECURSO

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo máximo de **15 (quinze) minutos**, na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 15.1**, importará na **decadência** desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.3. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

15.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme o art. 109 § 2º da lei 8.666/93.

15.6. Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

15.8. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no CENTRO ADMINISTRATIVO, situado na Avenida São José, nº 101, Centro, CEP 55.636-000, Chã Grande/PE. Fone: (81) 3537.1140 - Ramal 213.

16 - DO PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E DA AUTORIDADE SUPERIOR

16.1. Caberá ao Pregoeiro as atribuições dispostas no artigo 17, do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.

16.2. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório, conforme artigo 18 do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.

16.3. A Autoridade Superior caberá às atribuições previstas no artigo 13 do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.

16.4. O Pregoeiro ou autoridade superior buscarão subsídios em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto do objeto desta licitação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

17 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item por item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

17.1.1 Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à Contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

17.1.2 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis definido no item 17.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.2 A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.

17.3 Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

17.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratados com o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande e/ ou diretamente com os interessados.

17.5 O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida 25% (vinte e cinco por cento).

17.6 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.7 Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

18.1.1 Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os medicamentos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

18.1.2 A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria do Fundo Municipal de

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Saúde de Chã Grande/PE, Localizada na Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande/PE, CEP: 55.636-000.

18.2 Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

18.3 O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

18.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.5 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

18.6 A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 18.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

18.7 Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

18.8 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

18.9 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

18.9.1 Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

18.10 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

18.11 Atualização Monetária:

18.11.1 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

19 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Considerando que o registro de preços é um mecanismo para formação de banco de preços de fornecedores, é desnecessária, por ocasião do edital, a indicação da respectiva dotação orçamentária, sendo exigível apenas quando da efetiva contratação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

19.2 As despesas decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão pela fonte de recurso do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do sistema de registro de preços, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

20 - DA REVISÃO DE PREÇOS

20.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.1.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados.

20.2 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

20.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.2.2 Na hipótese do subitem anterior, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do Processo Licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

20.3 Quando o preço de mercado para determinado item torna-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá:

20.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

20.3.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

20.4 Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande procederá à revogação do Item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

21.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

21.1.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

21.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

21.1.4 Tiver presente razões de interesse público.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

21.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande.

21.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

22 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, desde que devidamente comprovada à vantagem.

22.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

22.1.2 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

22.1.3 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADOS

23.1 Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

23.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.

23.1.2 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

23.1.3 Entregar os medicamentos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.

23.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

23.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

23.1.6 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

23.1.7 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

23.1.8 Informar ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do Fornecimento.

24 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

24.1 O prazo de validade dos produtos, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de fornecimento emitida pelo Departamento e Responsável do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande.

24.2 A entrega deverá ser realizada nos quantitativos informados nas ordens de fornecimento gerado pelo Fundo Municipal de Saúde.

24.3 O transporte, carga e a descarga dos medicamentos correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Fundo Municipal de Saúde.

24.4 O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

25 – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

25.1 O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande será responsável pelo recebimento e conferência dos materiais entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste termo de referência, sendo posteriormente aferida a conformidade.

25.2 O prazo para entrega do objeto deste Edital, será conforme cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas contadas em dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, para entregar o produto solicitado.

25.3 O objeto desta contratação deverá ser entregue, parceladamente, pelas empresas licitantes vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande de acordo com a necessidade da Contratante.

25.4 Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

25.5 A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. **O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

25.6 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 25.6.1 Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- 25.6.2 O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- 25.6.3 Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- 25.6.4 O produto não estiver de acordo com as características gerais, solicitadas no Anexo II, deste Edital;
- 25.6.5 O produto não apresentar condições adequadas quanto ao odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;
- 25.6.6 O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.
- 25.7 Os produtos deverão obedecer às normas da vigilância sanitária para entrega dos medicamentos a fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento.
- 25.8 Os produtos serão recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande responsável pelo recebimento dos produtos provenientes de suas solicitações, assim como o acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexos – I e II, deste Edital, e na proposta de preços.
- 25.9 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito horas) contados em dias úteis**, a partir da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 25.10 Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável.
- 25.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 25.12 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:
- 25.12.1 Identificação do produto.
 - 25.12.2 Embalagem original e intacta.
 - 25.12.3 Data de fabricação.
 - 25.12.4 Data de validade.
 - 25.12.5 Peso líquido.
 - 25.12.6 Número do Lote.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.12.7 Nome do fabricante.

26 – DO LOCAL DE ENTREGA

26.1 Os materiais deverão ser entregues em até **72 (setenta e duas) horas contadas em dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de fornecimento, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, **no horário de 07h00min as 13h00min**.

26.2 O local da entrega deverá ser no Fundo Municipal de Saúde, localizado na Avenida Vinte de Dezembro, nº 145 – Centro – Chã Grande – PE.

26.3 Fica a critério do(s) licitante(s) a realização antecipada da visita ao Fundo Municipal de Saúde para prévio conhecimento dos locais de entrega.

27 - DA METODOLOGIA DO REGISTRO DO PRODUTO

27.1 O Classificado em 1º lugar deverá apresentar, a Diretoria de Assistência Farmacêutica do Fundo Municipal de Saúde, no prazo de **até 02 (dois) dias corridos** após ser convocado pela Comissão Permanente de Licitação, **Cópia legível do Registro do Produto** junto ao Ministério da Saúde, referente à marca cotada, através de Publicação em Diário Oficial, Formulário de Petição ou consulta de Produto emitido via Internet através do site da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**. Se o produto for isento de registro, deverá apresentar a Isenção de Registro emitida pelo Ministério da Saúde ou Órgão competente, **indicar nos registros os códigos dos produtos de acordo com a sequência do Anexo deste Edital**, na Avenida Vinte de Dezembro, nº 145 – Bairro: Centro – Chã Grande-PE, no horário das 07h00min às 13h00min, de acordo com os Anexos I e II, deste Edital.

27.3 As Cópias serão analisadas pela **Diretoria de Assistência Farmacêutica do Fundo Municipal de Saúde** emitindo-se ao fim das análises parecer circunstanciado pela Farmacêutica Responsável Técnica, com vistas a confirmar a compatibilidade do objeto ofertado com a especificação constante neste instrumento convocatório.

27.4 A licitante que não apresentar a cópia do Registro do Produto no prazo estabelecido no subitem 27.1, conforme discriminação constante nos Anexos I e II, deste Edital, será **desclassificada do certame licitatório**.

27.5 Todas as Cópias apresentadas ficarão retida no Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande.

28 – DAS PENALIDADES

28.1 Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

28.1.1 Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

28.1.2 Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

28.1.3 Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

28.1.4 Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

28.1.5 Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

28.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

28.3 Ficará sujeito à penalidade prevista no art. 7º da **Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar)**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

28.3.1 Não celebrar o contrato;

28.3.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

28.3.3 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

28.3.4 Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

28.3.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

28.4 As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

29 - DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 Esta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico poderá ser revogada por interesse do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18 do Decreto nº 3.555/2000.

29.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

29.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

29.5 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

29.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

29.7 As informações e esclarecimentos necessários a perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item 2.3 do preâmbulo deste Edital**.

29.8 Após publicação da homologação do certame os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (sala da Comissão de Licitação), localizada na Avenida São José, nº 101 - Centro – Chã Grande - PE, pelo prazo de 30 dias, findo o qual serão destruídos.

29.9 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

29.10 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.11 São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Relação do Lote;

ANEXO III – Modelo da Ata de Registro de Preço;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V - Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

ANEXO VIII - Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO X - Modelo de Declaração sócio ou diretor de que não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande;

ANEXO XI – Minuta de Contrato.

Chã Grande – PE, 09 de novembro de 2020.

Mannix de Azevêdo Ferreira
-Pregoeiro-

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO:

1.1 Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica, para suprir as necessidades da Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família - USF, conforme especificações e quantidades constantes no presente *Termo de Referência*.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Atender as necessidades da Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família - USF com Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica.

3.0 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 Os bens a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei 10.520/02.

3.2 O critério de julgamento é o **menor preço por ITEM**.

3.3 Os produtos a serem adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande serão aqueles descritos no **Anexo II** deste Edital.

3.4 O prazo de validade dos produtos, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitado na Ordem de fornecimento emitida pelo Departamento e Responsável do Fundo Municipal de Saúde.

3.5 A entrega deverá ser realizada nos quantitativos informados nas ordens de fornecimento gerado pelo Fundo Municipal de Saúde.

3.6 O transporte, carga e a descarga dos medicamentos correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Fundo Municipal de Saúde.

3.7 O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

4.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 O **Fundo Municipal de Saúde** será responsável pelo recebimento e conferência dos produtos entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste termo de referência, sendo posteriormente aferida a conformidade.

4.2 O prazo para entrega do objeto deste Termo de referência, será conforme cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas contadas em dias úteis a contar** do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável do Fundo Municipal de Saúde, para entregar o produto solicitado.

4.3 O objeto desta contratação deverá ser entregue, parceladamente, pelas empresas licitantes vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, pelo Fundo Municipal de Saúde de acordo com a necessidade da Contratante.

4.4 Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

4.5 A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. **O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

4.6 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

4.6.1 Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

4.6.2 O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

4.6.3 Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

4.6.4 O produto não estiver de acordo com as características gerais, solicitadas no Anexo II, deste Edital;

4.6.5 O produto não apresentar condições adequadas quanto ao odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

4.6.6 O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.

4.7 Os produtos deverão obedecer às normas da vigilância sanitária para entrega dos medicamentos a fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento.

4.8 Os produtos serão recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande responsável pelo recebimento dos produtos provenientes de suas solicitações, assim como o acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexos – I e II, deste Edital, e na proposta de preços.

4.9 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito horas) contados em dias úteis**, a partir da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10 Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável.

4.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.12 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- 4.14.1 Identificação do produto.
- 4.14.2 Embalagem original e intacta.
- 4.14.3 Data de fabricação.
- 4.14.4 Data de validade.
- 4.14.5 Peso líquido.
- 4.14.6 Número do Lote.
- 4.14.7 Nome do fabricante.

5.0 - DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os medicamentos deverão ser entregues em até **72 (setenta e duas) horas contadas em dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento responsável do Fundo Municipal de Saúde, **no horário de 08h00min as 13h00min**.

5.2 O local da entrega deverá ser no Fundo Municipal de Saúde, localizado na Avenida Vinte de Dezembro, nº 145 – Centro – Chã Grande – PE.

5.3 Fica a critério do(s) licitante(s) a realização antecipada da visita ao Fundo Municipal de Saúde para prévio conhecimento dos locais de entrega.

6.0 - DA METODOLOGIA DAS AMOSTRAS

6.1 O Classificado em 1º lugar deverá apresentar, a Diretoria de Assistência Farmacêutica do Fundo Municipal de Saúde, no prazo de **até 02 (dois) dias corridos** após ser convocado pela Comissão Permanente de Licitação, **Cópia legível do Registro do Produto** junto ao Ministério da Saúde, referente à marca cotada, através de Publicação em Diário Oficial, Formulário de Petição ou consulta de Produto emitido via Internet através do site da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**. Se o produto for isento de registro, deverá apresentar a Isenção de Registro emitida pelo Ministério da Saúde ou Órgão competente, **indicar nos registros os códigos dos produtos de acordo com a sequência do Anexo deste Edital**, na Avenida Vinte de Dezembro, nº 145 – Bairro: Centro – Chã Grande-PE, no horário das 07h00min às 13h00min, de acordo com os Anexos I e II, deste Edital.

6.2 As Cópias serão analisadas pela **Diretoria de Assistência Farmacêutica do Fundo Municipal de Saúde** emitindo-se ao fim das análises parecer circunstanciado pela Farmacêutica Responsável Técnica, com vistas a confirmar a compatibilidade do objeto ofertado com a especificação constante neste instrumento convocatório.

6.3 A licitante que não apresentar a cópia do Registro do Produto no prazo estabelecido no subitem 6.1, conforme discriminação constante nos Anexos I e II, deste Edital, será **desclassificada do certame licitatório**.

6.4 Todas as Cópias apresentadas ficarão retida no Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.0 - DO VALOR REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Valor Referencial

7.1.1 O valor estimado para custeio do objeto contratual a ser pago pela aquisição destes medicamentos será cotado pelo departamento de compras do Município, conforme mapa de referência (anexo ao processo).

7.1.2 O valor acima estipulado constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o Fundo Municipal de Saúde obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto o FMS - se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

7.2 Forma de Pagamento

7.2.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, a partir do recebimento final da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

7.2.2 Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

7.2.3 A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, situada na Avenida São José, nº. 101 – Centro – Chã Grande – PE.

7.2.4 Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

7.2.5 A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada.

7.2.6 Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

7.2.7 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

7.2.8 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

7.3 Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.4 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

7.5 Atualização Monetária:

7.6 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

8.0 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A licitante deverá apresentar Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Município de Chã Grande para empresas sediadas nesta cidade ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa, ou ainda pela Vigilância Sanitária do Estado, em plena validade.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2 Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado.

9.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.6 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

10.2 Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

10.3 Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.4 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

10.5 Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa.

10.6 Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

10.7 Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo.

10.8 Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

10.9 Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante.

10.10 Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

10.11 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

10.12 Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente Termo de Referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo.

10.13 Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física.

10.14 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

10.15 Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta.

10.16 Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

11.0 - A SUBCONTRATAÇÃO

11.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista necessários à execução do objeto.

11.2 A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto deste termo de referência, até o limite máximo de 30%, com prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde.

11.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratação,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.0 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

12.1 Nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666 de 1993, será designado a representante do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, o servidor **Jairo Amorim Paiva**, matrícula 494434, Secretário Municipal de Saúde, atuará como GESTOR DO CONTRATO.

12.2 Na fiscalização do contrato, a servidora **Maria Josilvânia Santana Silva**, matrícula 000379, Diretora de Assistência Farmacêutica, atuará como FISCAL DO CONTRATO, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 A representante do Fundo Municipal de Saúde anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5 Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, e todas as informações solicitadas devem ser atendidas no prazo fixados no presente termos de referência.

12.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

12.7 Competirá ao servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos serviços executados.

13.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurando o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos Artigos 86 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes casos:

13.1.1 Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento.

13.1.2 Pela recusa em iniciar o fornecimento, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento.

13.1.3 Pela demora em corrigir falhas no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da refeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido.

13.1.4 Pela recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa no fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.1.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

13.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis. Estará sujeito à penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

13.2.1 Não celebrar o contrato.

13.2.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame.

13.2.3 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto.

13.2.4 Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.3 As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, asseguradas ao contratado.

14.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão e nos termos da legislação pertinente.

14.2 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

14.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Chã Grande/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Chã Grande – PE, 09 de novembro de 2020.

Maria Josilvânia Santana Silva
Diretora de Assistência Farmacêutica
CRF-PE 6177
Matrícula 000379

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020

ANEXO II - RELAÇÃO DO LOTE

(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI).

MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (AMPOLAS, FRASCO-AMPOLA).

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R\$)	
					Unitário	Total
01	Ácido Tranexâmico 250MG/5 ml	BR0278338	600	Ampola	10,12	6.072,00
02	Adenosina 3MG/2 ml	BR0278281	600	Ampola	21,71	13.026,00
03	Adrenalina, composto de 1 MG/ML ampola de 1 ML.	BR0268255	750	Ampola	4,40	3.300,00
04	Água Bidestilada 10 ml	BR0315056	51.200	Ampola	0,57	29.184,00
05	Água Bidestilada 500 ml	BR0315056	1.000	F/A	5,30	5.300,00
06	Água Bidestilada 1000 ml	BR0315056	1.000	F/A	7,45	7.450,00
07	Aminofilina - 240MG/ML, 10 ML	BR0296272	840	Ampola	1,90	1.596,00
08	Amiacina, Sulfato 500MG/2 ml	BR0268381	500	Ampola	3,03	1.515,00
09	Amiodarona 50MG/3 ml	BR0271710	400	Ampola	3,73	1.492,00
10	Ampicilina Sódica - 1000MG frasco/ampola com diluente	BR0268207	2.000	F/A	14,08	28.160,00
11	Clonidina Cloridrato, concentração: 0,15 MG/ML, forma farmacêutica: solução injetável.	BR0340206	150	Ampola	12,65	1.897,50
12	Atropina 0,25MG/ML	BR0268214	1.100	Ampola	1,48	1.628,00
13	Bupvacaina pesada 0,5% 4 ML	BR0269574	1.200	Ampola	9,98	11.976,00
14	Bicarbonato de Sódio 8,4%	BR0268222	400	Ampola	2,05	820,00
15	Bicarbonato de Sódio 10%	BR02760997	450	Ampola	1,32	594,00
16	Cefalotina 1GR	BR0268228	1.000	F/A	32,10	32.100,00
17	Cetoprofeno (Profenid) 50mg/2 ml	BR0268422	6.050	Ampola	4,32	26.136,00
18	Cetoprofeno (Profenid) 100mg/2 ml	BR0448844	6.050	Ampola	8,70	52.635,00
19	Ceftriaxona 1GR IV	BR0442701	3.000	Ampola	25,65	76.950,00
20	Cimetidina IM/IV 150MG/ML	BR0340167	3.000	Ampola	1,85	5.550,00
21	Cintilan (Nootropil) 200 MG/ML	BR0275121	400	Ampola	96,47	38.588,00
22	Ciprofloxacina 200MG 100 ml	BR0292418	750	F/A	54,64	40.980,00
23	Ciprofloxacina 400MG 100 ml	BR0267631	750	F/A	87,39	65.542,50
24	Clexane 20MG/0,4ML	BR0448982	500	S.P.E.	59,51	29.755,00
25	Clexane 40MG/0,4ML	BR0448982	625	S.P.E.	92,24	57.650,00
26	Cloreto de potássio 19,1% C/ 10 ML	BR0267162	600	Ampola	0,65	390,00
27	Cloreto de Sódio 20% - 10 ml	BR0267574	600	Ampola	0,65	390,00
28	Cetamina 50MG/ML	BR0270114	720	Ampola	27,30	19.656,00
29	Cloridrato de Hidralazina 20MG	BR0268115	2.050	Ampola	13,47	27.613,50
30	Complexo "B" 2 ml	BR0363088	10.000	Ampola	1,87	18.700,00
31	Clindamicina 150mg/4 ml	BR0292419	600	Ampola	18,28	10.968,00
32	Clindamicina 600mg/4 ml	BR0302606	600	Ampola	10,83	6.498,00
33	Clorafenicol 1G	BR0335100	400	Ampola	11,42	4.568,00
34	Cloreto de Sódio 10%	BR0382563	400	Ampola	0,63	252,00
35	Cloridrato de Cefepine 1G	BR0392249	375	Ampola	101,71	38.141,25
36	Deslanosideo 0,2MG/ML	BR0276283	400	Ampola	3,82	1.528,00
37	Dexametazona Sol. Inj. 2MG/ML	BR0300733	9.100	Ampola	2,27	20.657,00
38	Dexametazona sol. Inj. 4MG/ML	BR0269388	13.050	Ampola	4,42	57.681,00
39	Diazepan 10MG	BR0395147	6.050	Ampola	1,65	9.982,50
40	Diclofenaco de Potássio 75MG	BR0270992	10.000	Ampola	4,35	43.500,00
41	Diclofenaco de Sódio	BR0271003	13.000	Ampola	1,39	18.070,00
42	Dimenidrato, Clor+ Piridoxina Vit. B6	BR0272336	1.000	Ampola	14,12	14.120,00
43	Dobutamina 12.5MG/20 ml	BR0268446	250	Ampola	38,45	9.612,50
44	Dopamina 5MG/10 ml	BR0268960	275	Ampola	4,77	1.311,75
45	Dipirona Sódica 1GR	BR0410023	22.100	Ampola	1,33	29.393,00
46	Etilefrina Efortil 10MG/ML	BR0272198	520	Ampola	3,48	1.809,60
47	Etomidato 20MG/10 ml	BR0270116	200	Ampola	28,09	5.618,00
48	Fenobarbital 100MG/2 ml	BR0300725	500	Ampola	4,30	2.150,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

49	Fentanil 0,05MG/2 ml	BR0271950	600	Ampola	3,99	2.394,00
50	Fentanil 0,05MG/5 ml	BR0271950	600	Ampola	8,21	4.926,00
51	Fenitoína Sódica 500MG/ML	BR0267107	500	Ampola	4,81	2.405,00
52	Fluconazol 20MG/100 ml	BR0271116	300	Ampola	28,41	8.523,00
53	Flumazenil 0.1MG/5 ml	BR0268510	300	Ampola	31,96	9.588,00
54	Flufenam 25MG/ML	BR0271118	500	Ampola	13,58	6.790,00
55	Furosemida - 20 MG, Ampola com 2 ml.	BR0267666	15.100	Ampola	1,17	17.667,00
56	Gentamicina 80MG	BR0269759	1.000	Ampola	2,86	2.860,00
57	Gentamicina40mg	BR0268256	600	Ampola	2,21	1.326,00
58	Gentamicina 20MG	BR0269761	300	Ampola	3,04	912,00
59	Glicose 50%	BR0353564	10.150	Ampola	1,33	13.499,50
60	Gluconato de Cálcio 10%	BR0270019	400	Ampola	3,30	1.320,00
61	Haloperidol 5MG	BR0292196	600	Ampola	3,77	2.262,00
62	Heparina 5.000UI/ML Subcutânea	BR0272796	600	Ampola	12,17	7.302,00
63	Hidrocortisona 100MG	BR0270220	6.000	Ampola	8,35	50.100,00
64	Hidrocortisona 500MG	BR0270219	2.000	Ampola	12,55	25.100,00
65	Hioscina Simples 20MG/1 ml	BR0267282	5.000	Ampola	2,34	11.700,00
66	Hioscina Composta 20MG/ML 5 ml	BR0270621	2.500	Ampola	8,77	21.925,00
67	Imunoglobulina G Humana Ant-RH	BR0266827	50	F/A	845,36	42.268,00
68	Lidocaína 2% S/V 20 ml	BR0269895	1.015	F/A	6,82	6.922,30
69	Lidocaína 2% C/V 20 ml	BR0269843	800	F/A	18,39	14.712,00
70	Levofloxacino 500MG/100 ml	BR0305270	1.000	F/A	38,89	38.890,00
71	Manitol Sol. Sistema Fechado 20%	BR0299675	60	F/A	10,60	636,00
72	Meperidina 100MG/2 ml	BR0272329	100	Ampola	7,64	764,00
73	Metilergometrina 0,2MG	BR0268264	1.500	Ampola	3,86	5.790,00
74	Metoclopramida 10MG - 2 ml	BR0267312	9.100	Ampola	1,02	9.282,00
75	Metronidazol Injetável	BR0268498	1.500	F/A	7,01	10.515,00
76	Midazolam 1MG/ML	BR0268482	3.500	Ampola	9,70	33.950,00
77	Midazolam 5MG/5 ml	BR0268481	1.050	Ampola	16,35	17.167,50
78	Morfina 0,2% - 1 ml	BR0304872	3.050	Ampola	14,01	42.730,50
79	Morfina 1,0MG/ML-2 ml	BR0420599	1.200	Ampola	12,82	15.384,00
80	Metilprednisolona, Princípio Ativo: Sal Succinato, Dosagem: 125 MG, Apresentação: Pó Liofilizado + Diluente, Injetável.	BR0271600	650	F/A	83,38	54.197,00
81	Metilprednisolona, Princípio Ativo: Sal Succinato, dosagem: 500 MG, apresentação: Pó Liofilizado + Diluente, Injetável.	BR0271599	162	F/A	127,84	20.710,08
82	Norepinefrina 2MG/ML-4 ml	BR0442584	600	Ampola	16,83	10.098,00
83	Neostigumina, Metil 0.5MG/ML.	BR0273457	200	Ampola	3,98	796,00
84	Nitroprusseto de Sódico 50MG	BR0273719	50	Ampola	87,35	4.367,50
85	Omeprazol 40MG	BR0268160	1.000	Ampola	73,29	73.290,00
86	Oxacilina 500MG/10 ml	BR0268513	300	Ampola	4,98	1.494,00
87	Ocitocina 5UI/ML - 1 ml (sem refrigeração)	BR0268277	1.000	Ampola	3,55	3.550,00
88	Petidina 50MG/ML	BR0272329	600	Ampola	5,77	3.462,00
89	Pentoxifilina 20MG/5 ml	BR0335112	100	Ampola	6,78	678,00
90	Piracetam 20MG/ML	BR0275121	100	Ampola	26,16	2.616,00
91	Prometazina 50MG - 2 ml	BR0267769	7.000	Ampola	3,65	25.550,00
92	Propofol 10MG 20 ml IV	BR0305935	10	Ampola	26,10	261,00
93	Sulfato de Magnésio 50%	BR0268075	400	Ampola	9,46	3.784,00
94	Sulfato de Amicacina 500MG/2 ml	BR0268383	250	Ampola	3,03	757,50
95	Tramadol 50 MG 1 ml	BR0292382	10.100	Ampola	2,80	28.280,00
96	Tenoxilan 20MG/ML	BR0268532	500	Ampola	23,16	11.580,00
97	Vancomicina 500MG	BR0268540	900	Ampola	10,40	9.360,00
98	Vitamina "C" 1.GR	BR0271687	10.000	Ampola	1,72	17.200,00
99	Vitamina "K" 10MG/ML - 1 ml	BR0292399	1.500	Ampola	4,64	6.960,00
100	Vonau 4MG/2 ml	BR0268507	3.800	Ampola	2,73	10.374,00

MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (COMPRIMIDOS, CAPSULAS).

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R\$)	
					Unitário	Total
101	Ácido Acetilsalicílico 100MG	BR0267502	120.000	Comprimido	0,05	6.000,00
102	Ácido Acetilsalicílico 500MG	BR0267501	6.000	Comprimido	0,10	600,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103	Aciclovir 200MG	BR0268370	6.000	Comprimido	0,58	3.480,00
104	Ácido Fólico 5MG	BR0267503	120.000	Comprimido	0,07	8.400,00
105	Albendazol 400MG	BR0267506	10.000	Comprimido	0,86	8.600,00
106	Alopurinol 100 MG	BR0267508	6.000	Comprimido	0,20	1.200,00
107	Alopurinol 300 MG	BR0267509	6.000	Comprimido	0,39	2.340,00
108	Amidarona 200MG	BR0267510	8.000	Comprimido	1,56	12.480,00
109	Amoxicilina 500MG	BR0271089	110.000	Comprimido	0,42	46.200,00
110	Anlodipino, Besilato 10MG	BR0268896	44.000	Capsula	0,27	11.880,00
111	Atenolol 100MG	BR0267518	12.000	Comprimido	0,15	1.800,00
112	Azitromicina 500MG	BR0267140	8.500	Comprimido	3,19	27.115,00
113	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 600 MG + 400 UI	BR0396076	6.000	Comprimido	0,45	2.700,00
114	Caverdilol 3,125MG	BR0267566	6.000	Comprimido	0,16	960,00
115	Captopril 25MG	BR0267613	45.000	Comprimido	0,07	3.150,00
116	Claritromicina 250MG	BR0269986	2.000	Comprimido	7,27	14.540,00
117	Ciprofloxacina 500MG	BR0267632	60.000	Capsula	0,65	39.000,00
118	Dexclorfeniramina, Maleato 2 MG.	BR0267645	8.000	Comprimido	0,26	2.080,00
119	Digoxina 0,25MG	BR0267647	23.000	Comprimido	0,16	3.680,00
120	Enalapril 10MG	BR0267651	40.000	Comprimido	0,12	4.800,00
121	Eritromicina 500MG	BR0269992	10.000	Comprimido	4,73	47.300,00
122	Espironolactona 25MG	BR0267653	5.000	Comprimido	0,39	1.950,00
123	Espironolactona 100MG	BR0267654	4.000	Comprimido	1,67	6.680,00
124	Fluconazol 150MG	BR0267662	20.000	Comprimido	1,17	23.400,00
125	Furosemida 40MG	BR0267663	90.000	Capsula	0,16	14.400,00
126	Glibenclamida 5MG	BR0267671	25.000	Comprimido	0,11	2.750,00
127	Glycine Max (Isoflavona de Soja) 75 MG	BR0404690	4.500	Comprimido	1,94	8.730,00
128	Harpagophytum Procubens (Garra do diabo) 400 MG	BR0393339	9.500	Capsula	2,56	24.320,00
129	Hidroclorotiazida 25MG	BR0267674	30.000	Comprimido	0,07	2.100,00
130	Ibuprofeno 600MG	BR0267676	90.000	Comprimido	0,52	46.800,00
131	Loratidina 10MG	BR0273466	8.000	Comprimido	0,32	2.560,00
132	Losartana Potássica 50MG	BR0268856	120.000	Comprimido	0,22	26.400,00
133	Metildopa 250MG	BR0267689	27.000	Comprimido	0,89	24.030,00
134	Mebendazol 100MG	BR0267692	45.000	Comprimido	0,60	27.000,00
135	Metoclopramida, Cloridrato 10MG	BR0267312	15.000	Comprimido	0,27	4.050,00
136	Metformina 850MG	BR0267691	110.000	Comprimido	0,19	20.900,00
137	Metronidazol 250MG	BR0267717	45.000	Comprimido	0,26	11.700,00
138	Omeprazol 20MG	BR0267712	90.000	Comprimido	0,15	13.500,00
139	Paracetamol 500MG	BR0267778	90.000	Comprimido	0,16	14.400,00
140	Prednisona 5MG	BR0267741	40.000	Comprimido	0,17	6.800,00
141	Prednisona 20MG	BR0267743	42.000	Comprimido	0,40	16.800,00
142	Propranolol, Cloridrato 40MG	BR0267772	90.000	Comprimido	0,09	8.100,00
143	Secnidazol, Concentração: 1.000 MG.	BR0268299	10.000	Comprimido	2,42	24.200,00
144	Sinvastatina 40MG	BR0267745	70.000	Capsula	0,35	24.500,00
145	Sinvastatina 20MG	BR0293333	30.000	Comprimido	0,16	4.800,00
146	Sulfametoxazol + Trimetropina 400MG+80MG	BR0308882	36.000	Comprimido	0,26	9.360,00
147	Sulfato Ferroso 40MG	BR0292344	130.000	Comprimido	0,07	9.100,00
148	Tartarato de Metoprolol 100MG	BR0394650	10.000	Comprimido	1,19	11.900,00
149	Tiamina, Cloridrato 300MG	BR0272341	10.000	Comprimido	0,55	5.500,00
150	Uncaria Tomentosa (Unha de gato) 100 MG Cápsula	BR0399442	2.000	Capsula	1,48	2.960,00
151	Varfarina 5MG	BR0279269	10.000	Capsula	0,42	4.200,00

MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (FRASCO)

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R\$)	
					Unitário	Total
152	Albendazol 40MG/ML Sus.	BR0267507	2.400	Frasco	3,44	8.256,00
153	Amoxicilina 250MG Susp. 60 ML	BR0271092	7.000	Frasco	8,96	62.720,00
154	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50 MG+ 12,5 MG/ML Suspensão Oral 75 ML	BR0386396	3.000	Frasco	23,97	71.910,00
155	Azitromicina 40MG/ML	BR0268949	2.000	Frasco	18,18	36.360,00
156	Buscopam – (Gotas)	BR0270622	5.000	Frasco	14,94	74.700,00
157	Cefalexina 250MG Susp. 60 ML	BR0331555	2.000	Frasco	18,94	37.880,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

158	Dexametazona-Elixir 0,1MG/ML	BR0268243	1.600	Frasco	5,36	8.576,00
159	Dipirona 500MG/ML Gotas	BR0267205	42.500	Frasco	1,80	76.500,00
160	Dexclorfeniramina 0,4MG	BR0267646	10.000	Frasco	2,61	26.100,00
161	Eritromicina 250 MG Susp. 60 ML	BR0269995	800	Frasco	9,53	7.624,00
162	Gentamicina - Colírio 5MG/ML	BR0406308	24	Frasco	22,31	535,44
163	Hidróxido de Alumínio+Magnésio	BR0271064	5.000	Frasco	7,95	39.750,00
164	Ibuprofeno 50 MG/ML Suspensão Oral 30 ML	BR0294643	6.000	Frasco	4,95	29.700,00
165	Loratadina 1MG/ML (Xarope)	BR0273467	2.000	Frasco	6,30	12.600,00
166	Lidocaína 2%	BR0299656	74	Frasco	94,26	6.975,24
167	Mebendazol Susp.	BR0267694	6.000	Frasco	3,37	20.220,00
168	Metronidazol 4% Susp. 100 ML	BR0266863	3.000	Frasco	10,44	31.320,00
169	Mikania Glomerata (GUACO) 0,1 ML/ML Xarope 100 ML	BR0397280	800	Frasco	41,91	33.528,00
170	Nistatina 100.000UI/ML 30 ML	BR0267378	2.000	Frasco	6,23	12.460,00
171	Paracetamol - Gts 200MG	BR0267777	20.000	Frasco	1,43	28.600,00
172	Pasta D'água	BR0274648	400	Frasco	20,30	8.120,00
173	Permetrina - Loção 1% 60 ML	BR0267773	2.000	Frasco	15,91	31.820,00
174	Prednizolona 1,34MG/ML	BR448595	8.000	Frasco	8,49	67.920,00
175	Sulfametoxazol + Trim. Susp. Oral 400MG+80MG	BR0308882	2.000	Frasco	5,25	10.500,00
176	Sulfato Ferroso 125MG	BR0323590	2.000	Frasco	2,28	4.560,00
177	Sulfato Ferroso 5MG/ML (Xarope)	BR0332468	2.800	Frasco	3,38	9.464,00
178	Timolol - Maleato / Colírio	BR0272581	480	Frasco	9,09	4.363,20

MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA - INJETÁVEIS (FRASCO/AMPOLAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R\$)	
					Unitário	Total
179	Benzilpenicilina Benzatina Sol. Inj. 600.000UI	BR0270613	2.500	F/A	22,39	55.975,00
180	Benzilpenicilina Benzatina Sol. Inj. 1.200.000UI	BR0270612	4.000	F/A	20,82	83.280,00

MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (BISNAGAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R\$)	
					Unitário	Total
181	Dexametazona Creme 0,1%	BR0267643	12.000	Bisnaga	2,80	33.600,00
182	Estriol Creme Vaginal C. VAG.	BR0267208	1.660	Bisnaga	40,26	66.831,60
183	Hidrocortisona, Acetato 10MG/G Creme 30 G.	BR0345240	1.000	Bisnaga	35,04	35.040,00
184	Miconazol Creme Vag. 2%	BR0268162	6.000	Bisnaga	3,46	20.760,00

MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (SUPOSITÓRIO)

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R\$)	
					Unitário	Total
185	Supositório de Glicerina (Infantil) 1,44 MG	BR0268185	380	SUP.	1,47	558,60
186	Supositório de Glicerina (Adulto) 72 MG	BR0268186	220	SUP.	1,48	325,60

MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (ENVELOPES)

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R\$)	
					Unitário	Total
187	Sais para Reidratação - Oral	BR0268390	20.000	Envelope	0,99	19.800,00

MEDICAMENTOS DIVERSOS (COMPRIMIDOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R\$)	
					Unitário	Total
188	Aminofilina - concentração/dosagem de 100 MG	BR0267511	8.000	Comprimido	0,17	1.360,00
189	Ampicilina 500MG	BR0267515	37.000	Comprimido	0,76	28.120,00
190	Atensina 0.100MG	BR0272044	4.000	Comprimido	0,56	2.240,00
191	Atensina 0.200MG	BR0272042	4.000	Comprimido	0,87	3.480,00
192	Buscopan Composto 10MG+250MG	BR0270620	25.000	Comprimido	1,36	34.000,00
193	Cetoconazol 200MG	BR0267151	12.000	Comprimido	0,55	6.600,00
194	Cetoprofeno, 50MG	BR0268422	15.000	Comprimido	1,54	23.100,00
195	Cefalexina 500MG	BR0267625	84.000	Comprimido	0,86	72.240,00
196	Cinazina 75MG	BR0267629	35.000	Comprimido	0,91	31.850,00
197	Diclofenaco de Potássio 50MG	BR0270992	42.000	Comprimido	0,15	6.300,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

198	Diclofenaco de Sódio 50MG	BR0271000	37.000	Comprimido	0,26	9.620,00
199	Dimeticona, Comprimido 40MG	BR0269592	47.000	Comprimido	0,22	10.340,00
200	Dipirona 500 MG	BR0267203	60.050	Comprimido	0,28	16.814,00
201	Isossorbida 5MG (Sublingual)	BR0273395	22.000	Comprimido	0,71	15.620,00
202	Metildopa 500MG	BR0267688	5.000	Comprimido	1,85	9.250,00
203	Nifedipina 10MG	BR0267728	5.000	Comprimido	0,32	1.600,00
204	Nifedipina 20MG	BR0267729	10.000	Comprimido	0,28	2.800,00
205	Nimesulida 100 MG	BR0273710	64.000	Comprimido	0,21	13.440,00
206	Paracetamol 500MG	BR0267778	15.050	Comprimido	0,16	2.408,00
207	Paracetamol 750MG	BR0267779	5.050	Comprimido	0,33	1.666,50
208	Piracetam 400MG	BR0275123	800	Capsula	3,92	3.136,00
209	Permanganato de Potássio 100MG	BR0327699	6.300	Comprimido	0,91	5.733,00
210	Sustrate 10MG	BR0273135	6.300	Comprimido	1,18	7.434,00
211	Vitamina "C" 500MG	BR0271691	37.000	Comprimido	0,60	22.200,00

MEDICAMENTOS DIVERSOS (FRASCOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R\$)	
					Unitário	Total
212	Ácidos Graxos Essenciais 200 ml	BR0281657	3.500	Frasco	9,30	32.550,00
213	Ambroxol, Cloridrato Xarope Adulto 30 MG/ 5 ml, frasco c/ 120 ML + copo medida.	BR0446264	8.000	Frasco	3,37	26.960,00
214	Ambroxol, Cloridrato Xarope Pediátrico 15MG/ 5 ml, frasco c/ 120 ML + copo medida.	BR0446364	7.500	Frasco	3,26	24.450,00
215	Ampicilina 250MG/60 ml	BR0448843	1.600	Frasco	7,04	11.264,00
216	Benzoato Debenzila 250MG/ML	BR0308726	1.000	Frasco	7,21	7.210,00
217	Brometo de Ipratrópio	BR0268331	3.800	Frasco	2,27	8.626,00
218	Bromidrato de Fenoterol	BR0396470	3.800	Frasco	13,22	50.236,00
219	Cetoprofeno, dosagem: 20 MG/ML, concentração: solução oral/gotas.	BR0268424	2.000	Frasco	33,04	66.080,00
220	Cetoprofeno 1MG/FR 150,00 ML	BR0296389	1.000	Frasco	35,34	35.340,00
221	Colírio Anestésico 2%	BR0396853	50	Frasco	16,43	821,50
222	Complexo "B" 100 ml	BR0449106	5.000	Frasco	6,75	33.750,00
223	Cloridrato de Nafasolina 0,5MG/ML	BR0272400	20	Frasco	6,63	132,60
224	Dimeticona - 75 MG/ML, Suspensão, Conta-Gotas, Oral com 15 ML.	BR0352042	19.000	Frasco	2,51	47.690,00
225	Halotano Anestésico 100 ml	BR0268462	20	Frasco	96,96	1.939,20
226	Hioscina Composta GTS. 10 ml	BR0267281	2.000	Frasco	7,48	14.960,00
227	Metoclopramida Gts. 40MG/ML	BR0267311	7.000	Frasco	1,36	9.520,00
228	Óleo Mineral Puro -100%. Frasco c/100 ml	BR0233632	2800	Frasco	8,14	22.792,00
229	Salbutamol10mg/ML	BR0292331	3.500	Frasco	2,15	7.525,00
230	Sulfato Ferroso Gts. 25MG/ML	BR0292345	1.000	Frasco	3,20	3.200,00
231	Vitamina "C" 200MG	BR0271689	6.000	Frasco	2,64	15.840,00

MEDICAMENTOS DIVERSOS (BISNAGAS, SPRAY).

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R\$)	
					Unitário	Total
232	Cetoconazol 20MG/G	BR0308736	5.500	Bisnaga	6,64	36.520,00
233	Kollagenase c/ Clorafenicol 30GR	BR0270495	700	Bisnaga	40,76	28.532,00
234	Kollagenase s/ Clorafenicol 30GR	BR0268958	1.200	Bisnaga	42,86	51.432,00
235	Lidocaina (Gel) 2% 30GR	BR0269846	1.350	Bisnaga	9,59	12.946,50
236	Metronidazol, apresentação: associado com nistatina, concentração: 100MG + 20.000UI/G, forma farmacêutica: creme vaginal.	BR0271355	2.000	Bisnaga	13,94	27.880,00
237	Metronidazol 100MG/G 50 G (Creme Vaginal)	BR0345300	2.250	Bisnaga	11,26	25.335,00
238	Neomicina+Bacitra (Pomada)	BR0273167	15.000	Bisnaga	4,62	69.300,00
239	Nistatina 2.500UI/G	BR0266788	5.000	Bisnaga	9,64	48.200,00
240	Sulfadiazina de Prata 1%	BR0272089	650	Pote	20,49	13.318,50

MEDICAMENTOS (CONTOLE ESPECIAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R\$)	
					Unitário	Total
241	Ácido Valproico 250MG (Valproato de Sódio)	BR0328529	3.000	Capsula	0,73	2.190,00
242	Ácido Valproico 500MG (Valproato de Sódio)	BR0328530	3.000	Comprimido	1,64	4.920,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

243	Amitriptilina 25MG	BR0267512	36.000	Comprimido	0,29	10.440,00
244	Biperideno 2MG	BR0270140	24.000	Comprimido	0,55	13.200,00
245	Carbamazepina 200MG	BR0267618	24.000	Comprimido	0,36	8.640,00
246	Carbamazepina 2% 100 ml	BR0272454	100	Frasco	37,04	3.704,00
247	Carbonato de Lítio 300MG	BR0267621	6.000	Comprimido	0,81	4.860,00
248	Clonazepam 0,5MG	BR0270118	30.000	Comprimido	0,27	8.100,00
249	Clonazepam 2MG	BR0270119	66.000	Comprimido	0,16	10.560,00
250	Clorpromazina 100mg	BR0267638	12.000	Comprimido	0,58	6.960,00
251	Clorpromazina 25mg	BR0267635	5.000	Comprimido	0,65	3.250,00
252	Diazepam 10MG	BR0267197	18.000	Comprimido	0,16	2.880,00
253	Diazepam 05MG	BR0267195	18.000	Comprimido	0,12	2.160,00
254	Depakene 50MG/ML	BR0328532	50	SUSP.	11,41	570,50
255	Fenobarbital 100MG	BR0267660	12.000	Comprimido	0,39	4.680,00
256	Fenitoína 100MG	BR0267657	6.000	Comprimido	0,40	2.400,00
257	Fluoxetina 20MG	BR0273009	24.000	Capsula	0,16	3.840,00
258	Flufenan Depot 25MG/ML 1 m	BR0271118	900	Ampola	15,83	14.247,00
259	Haloperidol 5MG	BR0267669	24.000	Comprimido	0,59	14.160,00
260	Haloperidol 1MG	BR0267670	5.000	Comprimido	0,44	2.200,00
261	Haloperidol 5MG/ML	BR0292196	500	Ampola	2,62	1.310,00
262	Haloperidol, Decanoato 70MG+50MG 50MG/ML Sol. Injetável	BR0292194	2.300	Ampola	19,77	45.471,00
263	Hemifumarato de Quetiapina 100MG	BR0272832	5.000	Comprimido	0,79	3.950,00
264	Hemifumarato de Quetiapina 50MG	BR0390005	5.000	Comprimido	7,27	36.350,00
265	Levomepromazina 100MG	BR0268129	6.000	Comprimido	2,63	15.780,00
266	Levomepromazina 25MG	BR0268128	3.000	Comprimido	1,17	3.510,00
267	Levomepromazina 40MG/ML	BR0268130	600	Frasco	26,60	15.960,00
268	Prometazina 25MG	BR0267768	24.000	Comprimido	0,32	7.680,00
269	Risperidona 1MG	BR0272839	3.000	Comprimido	0,32	960,00
270	Risperidona 2MG	BR0268149	5.000	Comprimido	0,32	1.600,00
271	Risperidona 3MG	BR0284105	5.000	Comprimido	0,51	2.550,00
272	Sertralina 50MG	BR0272365	6.000	Comprimido	0,33	1.980,00
273	Tioridazina 100MG	BR0272367	4.000	Comprimido	2,02	8.080,00
274	Tioridazina 50MG	BR0272367	4.000	Comprimido	1,18	4.720,00

* Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.

(ITEM LIVRE CONCORRÊNCIA). MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (AMPOLAS, FRASCO-AMPOLA).

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R\$)	
					Unitário	Total
275	Cefalotina 1GR	BR0268228	3.000	F/A	32,10	96.300,00
276	Ceftriaxona 1GR IV	BR0442701	9.000	Ampola	25,65	230.850,00
277	Ciprofloxacina 200MG 100 ml	BR0292418	2.250	F/A	54,64	122.940,00
278	Ciprofloxacina 400MG 100 ml	BR0267631	2.250	F/A	87,39	196.627,50
279	Clexane 40MG/0,4ML	BR0448982	1.875	S.P.E.	92,24	172.950,00
280	Cloridrato de Cefepine 1G	BR0392249	1.125	Ampola	101,71	114.423,75
281	Hidrocortisona 500MG	BR0270219	6.000	Ampola	12,55	75.300,00
282	Hioscina Composta 20MG/ML 5 ml	BR0270621	7.500	Ampola	8,77	65.775,00
283	Metilprednisolona, Princípio Ativo: Sal Succinato, dosagem: 500 MG, apresentação: Pó Liofilizado + Diluente, Injetável.	BR0271599	488	F/A	127,84	62.385,92
284	Omeprazol 40MG	BR0268160	3.000	Ampola	73,29	219.870,00

MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (COMPRIMIDOS, CAPSULAS).

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R\$)	
					Unitário	Total
285	Azitromicina 500MG	BR0267140	25.500	Comprimido	3,19	81.345,00

MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (FRASCO)

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R\$)	
					Unitário	Total
286	Cefalexina 250MG Susp. 60 ML	BR0331555	6.000	Frasco	18,94	113.640,00
287	Dipirona 500MG/ML Gotas	BR0267205	127.500	Frasco	1,80	229.500,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA - INJETÁVEIS (FRASCO/AMPOLAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R\$)	
					Unitário	Total
288	Benzilpenicilina Benzatina Sol. Inj. 600.000UI	BR0270613	7.500	F/A	22,39	167.925,00
289	Benzilpenicilina Benzatina Sol. Inj. 1.200.000UI	BR0270612	12.000	F/A	20,82	249.840,00

MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (BISNAGAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R\$)	
					Unitário	Total
290	Hidrocortisona, Acetato 10MG/G Creme 30 G.	BR0345240	3.000	Bisnaga	35,04	105.120,00

MEDICAMENTOS DIVERSOS (BISNAGAS, SPRAY).

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R\$)	
					Unitário	Total
291	Metronidazol 100MG/G 50 G (Creme Vaginal)	BR0345300	6.750	Bisnaga	11,26	76.005,00

* Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.

Chã Grande – PE, 05 de outubro de 2020.

Maria Josilvânia Santana Silva
Diretora de Assistência Farmacêutica
CRF-PE 6177
Matrícula 000379

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020**

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº XXX/2020

Aos _____ (POR EXTENSO) dias do mês de _____ de 2020, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em ____/____/2020, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

Empresa _____, CNPJ Nº _____, com sede à _____, CEP: _____, Telefone (____) _____, Fax (____) _____, representada por seu (sua) _____, Sr(a) _____, (nacionalidade, e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG Nº _____ (órgão emissor), CPF/MF Nº _____.

Valor Total registrado: R\$ _____ (POR EXTENSO).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 01/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 016/2020**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Chã Grande, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Jairo Amorim Paiva
CPF/MF N° 353.431.684-34
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 016/2020

Senhor Contratante,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020**, que tem por objeto o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica, para suprir as necessidades da Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família - USF, formulada da seguinte maneira:

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006)
(de acordo com o Anexo II do Edital)

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
2.					
(...)					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$.....(.....).

Declaramos que a validade desta proposta é de é de ____ (_____) **dias**, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

O prazo para entrega dos materiais, será conforme cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas contadas em dias úteis a contar** do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Responsável do Fundo Municipal de Saúde, para entregar o produto solicitado.

O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das Notas Fiscais no protocolo da Tesouraria do órgão contratante, localizada na sede Avenida São José, Nº 101, Centro, Chã Grande-PE, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é, fax..... e e-mail.....

Atenciosamente,

Cidade - UF, de de 2020.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AMPLA CONCORRÊNCIA (de acordo com o Anexo II do Edital)

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
2.					
(...)					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$.....(.....).

Declaramos que a validade desta proposta é de é de ____ (_____) **dias**, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

O prazo para entrega dos materiais, será conforme cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas contadas em dias úteis a contar** do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Responsável do Fundo Municipal de Saúde, para entregar o produto solicitado.

O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das Notas Fiscais no protocolo da Tesouraria do órgão contratante, localizada na sede Avenida São José, N° 101, Centro, Chã Grande-PE, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é, fax..... e e-mail.....

Atenciosamente,

Cidade - UF, de de 2020.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA) – ANEXO V

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 016/2020
---	-------------

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF-MF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade - UF, ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – ANEXO VI

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 016/2020
---	-------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, Declara sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de Habilitação do Certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO – ANEXO VII

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 016/2020
---	-------------

..... (nome da empresa), CNPJ nº,
(endereço completo), declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – ANEXO VIII

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 016/2020
---	-------------

_____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)...., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no subitem 10.6.7 alínea “e” do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 016/2020, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 016/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico Nº 016/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 016/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 016/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 016/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 016/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 016/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO IX

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 016/2020
---	-------------

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como _____, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBSERVAÇÃO: A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Cidade - UF, de de 2020.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE – ANEXO X

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 016/2020
---	-------------

_____, CNPJ nº _____, sediado à _____, declara, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Chã Grande - PE.

Cidade – UF, _____ de _____ de 2020.

(Nome completo do declarante)

(Nº da Célula de Identidade)

(Assinatura do declarante)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º xxxx/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM

_____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2020, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. Jairo Amorim Paiva, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Srª. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração é decorrente do **Processo Licitatório nº 018/2020 – Pregão Eletrônico nº 016/2020 – Ata de Registro de Preços nº ____/2020** - doravante denominado **PROCESSO** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e modificações subsequentes; pelos termos da proposta vencedora, parte integrante deste contrato; pelo estabelecido no Edital e seus anexos, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado; atendidas as cláusulas, e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Fornecimento parcelado de **Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica**, para suprir as necessidades da Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família - USF, conforme especificações e quantidades indicadas no Anexo II, parte integrante deste contrato independente de transcrição.

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE – O objeto deste Contrato destina-se ao desenvolvimento das atividades normais do Fundo Municipal de Saúde, através da Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família - USF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O presente Contrato vigorará até **31 de dezembro de 2020**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Atribui-se a esse Contrato o valor de **R\$** () referente ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, para a totalidade do período mencionado na Cláusula Terceira, conforme detalhamento a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande/PE, Localizada na Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande/PE.

Parágrafo Quarto - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

Parágrafo Quinto – O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

Parágrafo Sexto - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo Oitavo - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no parágrafo primeiro será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo Nono - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

Parágrafo Décimo - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE – Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

Parágrafo Único - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO – Os produtos adquiridos deverão ser entregues no Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, situado na Avenida Vinte de Dezembro, nº 145, Centro, Chã Grande/PE, ocasião em que será procedida a conferência dos produtos entregues, e a verificação se estão de acordo com as características e quantitativos descritos na Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser entregues em até **72 (setenta e duas) horas, contados em dias úteis**, e do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, **no horário de 07h00min as 13h00min**.

Parágrafo Segundo: Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Terceiro: O prazo de validade dos produtos, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande.

Parágrafo Quarto: O transporte, carga e a descarga dos produtos correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande/PE.

Parágrafo Quinto: O recebimento provisório ou definitivo do serviço e do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Sexto: A Contratada ficará obrigada a trocar o produto que vier a ser recusado por não atender à especificação do Anexo II/Ordem de Fornecimento, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. **O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

Parágrafo Sétimo: Os produtos serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

Parágrafo Oitavo – Será designado o servidor **Jairo Amorim Paiva**, Secretário Municipal de Saúde, matrícula 494434, como **GESTOR DO CONTRATO** e a servidora **Maria Josilvânia Santana Silva**, Diretora de Assistência Farmacêutica, matrícula 000379, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO – A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista necessários à execução do objeto.

Parágrafo Primeiro – A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto deste termo de referência, até o limite máximo de 30%, com prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande/PE.

Parágrafo Segundo – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratação, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – É responsabilidade da CONTRATADA a execução objeto contratual em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, bem como em suas propostas, assumindo integralmente as seguintes obrigações:

- a) Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- b) Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- c) Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- d) Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- e) Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- f) Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

objeto contratado;

- g) Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- h) Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;
- i) Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante.
- j) Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.
- k) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- l) Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente Contrato, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;
- m) Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- o) Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- p) Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – São obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande/PE:

- a) Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Contrato.
- b) Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato.
- f) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro – Pelo inadimplemento total ou parcial, no cumprimento das obrigações assumidas, a contratada fica sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:

I – Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

II – Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizado em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

III – Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

IV - Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

V - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixadas no Edital, e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo Segundo - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Terceiro – O contratante poderá descontar, dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quarto - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

Parágrafo Quinto - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande/PE, situada na Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande/PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

Parágrafo Sexto - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

Parágrafo Sétimo - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (**impedimento de licitar e contratar**), sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- d) Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Oitavo – As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro – Inadimplemento imputável à contratada - O contratante poderá rescindir administrativamente, o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 I a XII e XVII da Lei 8.666/93 sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em processo administrativo regular.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes; reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração. Artigo 79, II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto – Este Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente. Artigo 79, III da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido. Artigo 79 parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

Parágrafo Sexto – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada. Artigo 79 parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS DO CONTRATO – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato. Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos a seguir especificados:

OBS: Será informada quando da lavratura do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL – A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Artigo 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES – As alterações, porventura necessárias, ao bom, e fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO – O Foro do presente Contrato será o da comarca de Chã Grande, excluído qualquer outro.

E, por estarem justos, e acordados, firmam o presente Contrato em quatro vias de igual teor, e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Jairo Amorim Paiva
CPF/MF Nº 353.431.684-34
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: